



REPÚBLICA DE ANGOLA

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS

**PROPOSTA DE PLANO/POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO  
EM DIREITOS HUMANOS (2024-2027) Versão Março 2024**

**Março de 2024**

## CONTEÚDO

<b>2. CONTEXTO E DIAGNÓSTICO GERAL</b> .....	<b>9</b>
2.1. CONTEXTO DEMOGRÁFICO, POLÍTICO, ECONÓMICO E SOCIAL .....	9
2.2. BREVE DIAGNÓSTICO SOBRE A SITUAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS EM ANGOLA .....	11
<b>3. METAS DA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS</b> .....	<b>12</b>
<b>4. EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NO SECTOR DE EDUCAÇÃO FORMAL</b> .....	<b>14</b>
4.1.- DIAGNÓSTICO .....	14
4.2. NORMAS INTERNACIONAIS .....	17
4.3. ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS COMUNS A TODOS OS NÍVEIS EDUCATIVOS .....	19
4.4. ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS ESPECÍFICAS.....	21
4.4.1. ENSINO PRÉ-ESCOLAR, PRIMÁRIO E SECUNDARIO .....	21
4.4.2.- ENSINO SUPERIOR.....	22
4.4.3 PROGRAMAS DE ALFABETIZAÇÃO NO SISTEMA EDUCATIVO FORMAL.....	24
<b>5.- EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NOUTROS SECTORES-CHAVE</b> .....	<b>25</b>
5.1.- A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NO SECTOR JURÍDICO.....	26
5.1.1.- DIAGNÓSTICO .....	27
5.1.2.- NORMAS INTERNACIONAIS .....	28
5.1.3.- ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS.....	28
5.2.- A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO DA LEI .....	30
5.2.1.- DIAGNÓSTICO .....	30
5.2.2.- NORMAS INTERNACIONAIS .....	32
5.2.3.- ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS.....	33
5.3.- A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NO SECTOR DA SAÚDE .....	34
5.3.1.- DIAGNÓSTICO .....	35
5.3.2.- NORMAS INTERNACIONAIS .....	36
5.3.3.- ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS.....	36
5.3.3.1.- Objectivos .....	36
5.3.3.2.- Linhas de Acção .....	37
5.4.- FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS.....	38
5.4.1.- DIAGNÓSTICO .....	38
5.4.2.- NORMAS INTERNACIONAIS .....	39
5.4.3.- ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS.....	40
5.4.3.1.- Objectivos .....	40
5.4.3.2.- Linhas de Acção.....	40

<b>6.- EDUCAÇÃO NÃO FORMAL EM DIREITOS HUMANOS .....</b>	<b>41</b>
6.1.- DIAGNÓSTICO .....	41
6.2.- ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS .....	42
6.2.1.- OBJECTIVOS.....	42
6.2.2.- LINHAS DE ACÇÃO.....	42
<b>7.- COORDENAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA POLÍTICA.....</b>	<b>44</b>
<b>8.- MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO.....</b>	<b>44</b>
8.1.- AVALIAÇÃO DE ACTIVIDADES.....	45
8.2.- AVALIAÇÃO DE IMPACTO.....	45
<b>9.- ANEXO DE ACTIVIDADES POR SECTORES .....</b>	<b>46</b>
9.1.- TABELA 1. EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NO SECTOR EDUCATIVO FORMAL .....	46
9.2.- TABELA 2. EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NO ENSINO PRÉ-ESCOLAR, PRIMARIO E SECUNDARIO.....	50
9.3. TABELA3. A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NO ENSINO SUPERIOR.....	54
9.4.- TABELA 4. A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NOS PROGRAMAS DE ALFABETIZAÇÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO FORMAL.....	57
9.5.- TABELA 5. A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NO SECTOR JURÍDICO.....	59
9.6.- TABELA 6. A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO DA LEI.....	63
9.7.- TABELA 7. A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NO SECTOR DA SAÚDE .....	67
9.9.-TABELA 9. A EDUCAÇÃO NÃO FORMAL EM DIREITOS HUMANOS .....	73
9.10- TABELA 10: COORDENAÇÃO E DIVULGAÇÃO .....	76

## INTRODUÇÃO

O Governo de Angola assumiu os compromissos internacionais com a convicção que a promoção da cultura de Direitos Humanos e de uma cidadania activa é fundamental para a protecção da dignidade de todas as pessoas e para o reforço da democracia.

Os tratados internacionais de Direitos Humanos reconhecem a todas as pessoas um conjunto de direitos que os Estados, ao assiná-los, comprometem-se a proteger, respeitar e concretizar. A educação em Direitos Humanos é um dos direitos reconhecidos como ferramenta essencial para permitir a realização de todos os demais<sup>1</sup>.

**Foi aprovada a Estratégia Nacional dos Direitos Humanos (ENDH) e o seu Plano de Acção** (Decreto Presidencial nº 100/20 de 14 de Abril). Trata-se de um instrumento de políticas públicas em Direitos Humanos integrado por um quadro de acções a desenvolver para conquistar a **maioridade nacional em Direitos Humanos**, cujo primeiro passo consiste em exercer a legitimidade resultante da soberania nacional para sermos nós próprios, os angolanos, a nos avaliarmos, denunciarmos, corrigirmos e condenarmos as nossas falhas em matéria de Direitos Humanos. Após três anos da sua aprovação, já estão a ser implementadas 80% das acções prevista no seu Plano de Acção. Os Direitos Humanos em Angola foram elevados à categoria de “Questão de Segurança Nacional”.

Uma das principais acções da ENDH é a de aprovar e implementar um **Plano/Política Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH)**.

Para que o princípio da maioria em Direitos Humanos se desenvolva de maneira sustentável, torna-se necessário elaborar, aprovar e implementar um plano de educação para a cultura dos Direitos Humanos, orientadas ao reconhecimento dos valores da igualdade, a não discriminação, a tolerância política, quer no âmbito familiar, profissional, académico como no associativo.

O Plano de Desenvolvimento Nacional 2024-2027, está virado para o **desenvolvimento do capital humano**, mantém-se os compromissos principais de promoção, defesa e protecção dos Direitos Humanos de todos os cidadãos, sobretudo os mais vulneráveis, continuidade do Combate à Corrupção, a erradicação da pobreza, melhoria no acesso à saúde e educação, à promoção da igualdade de género e o reforço do Diálogo com a Sociedade Civil. De igual modo continuar e melhorar a Universalização do registo civil e atribuição do bilhete de identidade, o acesso à justiça, consolidação do poder local entre outros.

A Implementação da Estratégia Nacional de Direitos Humanos está incluída como uma das acções principais do PDN 2023-2027 no âmbito da Política de Modernização do Estado que contempla que a elevação dos Direitos Humanos a questão de segurança nacional exigirá uma resposta cabal da administração do Estado e do sistema de justiça, fundamentais para o exercício de direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

O PDN 23-27 enquadra-se na Estratégia de Longo Prazo 2050 que têm como um dos seus objectivos principais colocar ao cidadão no centro das políticas públicas. Todos estes compromissos estão alinhados a agenda Africana do Desenvolvimento 2063 sobre a África que queremos e aos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável

---

<sup>1</sup> O direito à educação em Direitos Humanos. Uma compilação das disposições dos instrumentos internacionais e regionais que tratam da educação em matéria de Direitos Humanos, 1999. <http://www.ohchr.org/Documents/Publications/RightHREducationen.pdf>

A situação de Direitos Humanos em Angola melhorou significativamente desde o final da guerra, foram realizadas eleições em 2008, 2012 e 2017. Entretanto, o país enfrenta desafios para a concretização de alguns direitos económicos, sociais e culturais, incluindo o direito à saúde, à educação, ao acesso à terra ou à habitação, especialmente nas zonas rurais, ou os direitos civis e políticos, como o direito à liberdade de expressão, informação ou reunião pacífica, assim como os direitos das crianças, igualdade de género e protecção dos grupos vulneráveis. Abordar a migração e a gestão das fronteiras, respeitando os Direitos Humanos das pessoas migrantes ou o Acesso à Justiça continuam a ser um dos principais desafios, assim como o conhecimento das normas de Direitos Humanos pela população, bem como os funcionários públicos, incluindo os funcionários responsáveis pela aplicação da lei.

O Governo de Angola lançou um conjunto de reformas para promover a instauração de uma cultura de Direitos Humanos e para cumprir com as suas obrigações internacionais<sup>2</sup>. Entre essas incluem-se a aprovação da constituição em 2010, tal como é definido no Título II um conjunto de direitos fundamentais, em conformidade com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), a Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (CADHP), o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (PIDCP), bem como o Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais (PIDESC).

Além de consagrar os direitos internacionalmente reconhecidos na sua legislação interna, Angola participa activamente no Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas desde o ano de 2007, e é membro da União Africana (UA) e da Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (SADC). Angola foi submetida ao Exame Periódico Universal (UPR) de Direitos Humanos (2010, 2014 e 2019), e nos últimos anos apresentou relatórios iniciais e periódicos tais como: Relatório de Implementação do Pacto Internacional dos Direitos Económicos Sociais e Culturais (2008 e 2016), Relatório de Implementação da Convenção Contra Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher (2004, 2013 e 2019), Convenção sobre os Direitos da Criança e os seus Protocolos Adicionais (2004, 2010 e 2018) Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (2013 e 2019), Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2023) . Apresentou igualmente relatórios sobre implementação da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (2012 e 2018) e o seu Protocolo Adicional sobre os Direitos das Mulheres em África (2018) e a Carta Africana sobre os Direitos e Bem Estar da Criança (2017).

Para dar seguimento e cumprimento às observações dos mecanismos das Nações Unidas e para a promoção do respeito dos Direitos Humanos no país, o Governo de Angola criou a Secretaria de

---

<sup>2</sup> Dos principais tratados internacionais de Direitos Humanos, Angola ratificou o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (PIDCP) e o seu Protocolo Adicional relativo à abolição da Pena de Morte, o Pacto Internacional de Direitos Económicos, Sociais e Culturais (PIDESC), a Convenção para a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher, a Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC) e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, a Convenção contra a Tortura e outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes, e a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial .. Angola não faz parte da Convenção Internacional sobre a protecção dos direitos de todos os trabalhadores migrantes e das suas famílias, nem da Convenção Internacional para a protecção de todas as pessoas contra as desapropriações forçadas (assinada). A nível regional Angola ratificou a Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (Carta de Banjul), seus Protocolo sobre os Direitos das Mulheres (Protocolo de Maputo) e sobre o estabelecimento de um Tribunal Africano de Direitos Humanos e dos Povos, sobre o Tribunal de Justiça da União Africana, sobre os Direitos das Pessoas Idosas e sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Ratificou igualmente a Carta Africana dos Direitos e

Bem-estar da Criança , a Convenção da União Africana para a Protecção e Assistência aos Deslocados Internos em África (Convenção de Kampala) e a Carta Africana para a Democracia, Eleições e Democracia..

Estado para os Direitos Humanos (SEDH) em 2010<sup>3</sup> (no ano 2012 integrou-se a então Secretaria no Ministério da Justiça e foi estabelecido o Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos), e igualmente foram criados os Comitês Provinciais para os Direitos Humanos, actualmente denominados Comitês Locais de Direitos Humanos. Os Comitês Locais de Direitos Humanos (CLDH) (Decreto Executivo nº 240/20 de 2 de Outubro), são estruturas intersectoriais inseridas formalmente na orgânica do Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos, tendo como objectivo a implementação local da Estratégia Nacional dos Direitos Humanos. Constituem uma ferramenta institucional bastante importante, no âmbito da promoção, defesa e protecção dos Direitos Humanos. Integram os CLDH, Representantes Locais de Instituições Públicas e da Sociedade Civil, Associações, Organizações Não Governamentais, Igrejas e Autoridades Tradicionais.

Com a Política Nacional, o Governo de Angola tem por **objectivo** consolidar o respeito pelos Direitos Humanos, divulgar a dignidade de todas as pessoas, reduzir e prevenir as violações dos Direitos Humanos e facilitar a participação efectiva de todas as pessoas numa sociedade livre e democrática assente no Estado do direito.

A elaboração da presente Política Nacional de Educação em Direitos Humanos é uma das acções que está a ser promovida e coordenada a partir do Ministério de Justiça e Direitos Humanos do Governo de Angola. A primeira versão deste trabalho foi realizado em parceria com a Agência Espanhola de Cooperação Internacional de Desenvolvimento (AECID), no âmbito do projecto do “Reforço de capacidades dos órgãos do Estado e seus parceiros estratégicos”.

Para a elaboração da presente Política criou-se um Grupo de Trabalho constituído por representantes de departamentos ministeriais e da sociedade civil. Este documento é resultado do trabalho e das reuniões mantidas pelos membros do Grupo de Trabalho, bem como de uma revisão posterior realizada por duas consultoras do Grupo de Estudos Africanos da Universidade Autónoma de Madrid<sup>4</sup>.

A Política Nacional de Educação em Direitos Humanos do Governo de Angola está estruturada em seis partes: a primeira aborda os aspectos centrais do Programa Mundial das Nações Unidas para a Educação em Direitos Humanos; a segunda fornece uma breve análise do contexto político, económico e social do país; em terceiro lugar, os objectivos gerais e as metas da estratégia; em quarto lugar, apresentam as orientações estratégicas da Educação em Direitos Humanos no sector educativo; em quinto lugar, apresenta as orientações estratégicas da Educação em Direitos Humanos em outros sectores, tais como o sector judicial, forças de segurança, sector da saúde e função pública; posteriormente, são desenvolvidas as orientações estratégicas no que respeita à educação não formal. Os últimos parágrafos abordam aspectos fundamentais para a aplicação da estratégia, incluindo a

---

<sup>3</sup> Previamente configurado como Gabinete de Ministro sem Pasta. Posteriormente, no 2012 passou a formar parte do Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos.

<sup>4</sup> De acordo com seus Estatutos, o Grupo de Trabalho foi constituído por dois pontos focais de cada ministério e instituição pública. Entre os ministérios representados estava o Ministério de Justiça e Direitos Humanos, o Ministério do Interior, o então Ministério de Assistência e Reinserção Social (hoje denominado Ministério da Acção Social, Família e Promoção da Mulher-MASFAMU), o Instituto Nacional da Criança, o então Ministério da Família e Promoção da Mulher (hoje MASFAMU), o Ministério da Educação e o INIDE. Neste GT foram convidados ainda o Ministério das Relações Exteriores, o Ministério da Energia e Águas, o Ministério da Comunicação Social. Entre as organizações da sociedade civil que fizeram parte do Grupo de Trabalho estavam a Plataforma de Mulheres em Acção e o Conselho de Coordenação dos Direitos Humanos.

O grupo de trabalho reuniu-se regularmente até a elaboração, em 2013, de um primeiro projecto de Política Nacional de Educação em Direitos Humanos. A partir deste projecto e com vista a completar a análise sobre a situação da educação em Direitos Humanos em Angola e identificar as linhas de acção e as actividades da Política, as consultoras e o MJDH manteve reuniões com a Directora do Instituto Nacional de Estudos Judiciais, a Secretaria de Estado para os Direitos Humanos do Ministério de Justiça, o Ministério de Interior, o ACNUR, o Ministério da Saúde, Ministério da Defesa/Forças Armadas, o UNICEF, o Ministério da Educação/INIDE. Realizaram igualmente um dia de consulta com o Grupo de Trabalho, em 29 de Maio de 2014, na sede do Instituto Nacional da Criança de Luanda.

coordenação, divulgação e avaliação da mesma. Finalmente, é incluído um anexo por sectores com actividades concretas a desenvolver, responsáveis e indicadores.

Com a aprovação e a aplicação desta Política o damos cumprimento a obrigações específicas em matéria de Educação em Direitos Humanos que emanam da Estratégia Nacional dos Direitos Humanos e da assinatura dos tratados internacionais subscritos pelo Estado. A Política Nacional de Educação em Direitos Humanos avança e materializa, portanto, o compromisso do Estado de Angola de respeitar, proteger e concretizar os Direitos Humanos e as boas práticas internacionais de Direitos Humanos.

RASCUNHO

## 1.- PROGRAMA MUNDIAL DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS (EDH)

A Educação em Direitos Humanos é baseada nos diversos Tratados Internacionais de Direitos Humanos: na Declaração Universal dos Direitos Humanos (art.26º), no Pacto Internacional de Direitos Económicos, Sociais e Culturais (art.13º), na Convenção dos Direitos da Criança (art. 29º), na Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher (art. 10º), bem como na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (art. 7º). Está também presente na Agenda dos Objectivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e na Agenda Africana para o Desenvolvimento 2063.

Conforme definido pelas Nações Unidas, “a educação e a formação em matéria de Direitos Humanos integram um conjunto de actividades educativas e de formação, informação, sensibilização e aprendizagem que têm por objectivo promover o respeito universal e efectivo de todos os Direitos Humanos e das liberdades fundamentais, contribuindo assim, entre outras, para a prevenção dos abusos e violações dos Direitos Humanos, proporcionando às pessoas conhecimento, capacidades e compreensão e desenvolvendo as suas atitudes e comportamentos para que possam contribuir para a criação e promoção de uma cultura universal de Direitos Humanos”<sup>5</sup>.

As actividades neste âmbito englobam a Educação sobre Direitos Humanos (conhecimento e compreensão das normas, princípios e valores que sustentam os Direitos Humanos e os mecanismos que os protegem); educação através dos Direitos Humanos (aprender e ensinar respeitando os direitos dos educadores e alunos); e educação para os Direitos Humanos (proporcionar para o gozo e o exercício, bem como o respeito dos direitos dos demais).

A Declaração da Conferência Mundial sobre Direitos Humanos de Viena de 1993 salientou a importância da Educação em Direitos Humanos, e seguindo uma das suas recomendações, a Assembleia Geral das Nações Unidas proclamou a Década da Educação em Direitos Humanos (1995-2004)<sup>6</sup>. Em Dezembro de 2004, a Assembleia Geral das Nações Unidas adoptou o Programa Mundial para a Educação em Direitos Humanos. O Programa Mundial tem como objectivo, entre outros, instaurar uma cultura de Direitos Humanos, promover o entendimento comum e assegurar que a educação em Direitos Humanos tenha a devida importância a nível nacional, regional e internacional.

Os Estados devem promover uma cultura de Direitos Humanos e cumprir com o Plano de Acção, elaborando uma série de Estratégias de Acção Nacional. Durante a primeira fase do programa, 19 Estados (sendo 3 africanos) conseguiram. As estratégias devem conter metas, objectivos, linhas de acção e actividades específicas, designar as instituições e as autoridades responsáveis pelo desenvolvimento destas linhas de acção e actividades, bem como alocar recursos e estabelecer um prazo de cumprimento, supervisão e prestação de contas.

No entanto, a criação de uma cultura de Direitos Humanos é um processo gradual, razão pela qual foram estabelecidas várias etapas para a integração da Educação em Direitos Humanos no sistema educativo e na sociedade. Deste modo, numa primeira etapa (2005-2007) os Estados deviam integrar a EDH no sistema de ensino primário e secundário<sup>7</sup>; numa segunda etapa (2010-14), deviam

<sup>5</sup> Artigo 2.1 da Declaração das Nações Unidas sobre Educação e Formação em Matéria Direitos Humanos de 16 de Fevereiro de 2012.

<sup>6</sup> Resolução 49/184 de 23 de Dezembro de 1994. <http://www2.ohchr.org/spanish/issues/education/training/decenio.htm>

<sup>7</sup> Plano de acção para a primeira (2005-2009) do Programa Mundial para a Educação em Direitos Humanos.



incorporá-la no sistema de ensino superior e nos programas de reforço de capacidades nos sectores-chave, tais como, aos professores, as forças de segurança e pessoal militar, no sistema judicial e função pública em geral<sup>8</sup>.

Neste sentido, para integrar efectivamente a EDH no ensino primário e secundário, há que ter em conta cinco áreas fundamentais de actuação: a) as políticas educativas, que exigem a incorporação da EDH em todo o sistema educativo; b) a aplicação de políticas, através de uma estratégia coerente de aplicação e de execução dos mecanismos de coordenação, supervisão e prestação de contas; c) o ambiente de aprendizagem, em que os Direitos Humanos são respeitados e promovidos; d) o ensino e a aprendizagem com base em direitos, de modo a que a incorporação da educação não seja apenas através de conteúdos, mas através de actividades, métodos participativos e experiências práticas que promovam a igualdade, a não discriminação, a indivisibilidade e a universalidade dos Direitos Humanos; e) a formação e o aperfeiçoamento do pessoal docente, sua capacitação para facilitar a aprendizagem.

Para integrar a EDH no ensino superior e nos programas de formação dos funcionários públicos, forças policiais e pessoal militar, a segunda fase do Plano de Acção estabelece uma série de orientações para os Estados. No ensino superior, a integração da EDH exige medidas em cinco áreas: a) as políticas e medidas de aplicação conexas, ou seja, o desenvolvimento de uma política (legislação, planos de acção, de estudo) que promovam claramente a EDH no ensino superior, juntamente com uma aplicação coerente, uma atribuição de recursos suficientes e um mecanismo de coordenação que garantem a sua realização; b) Processos e instrumentos de ensino e aprendizagem, através da integração transversal dos Direitos Humanos em todas as disciplinas, assim como cursos e programas específicos de Direitos Humanos; c) Investigação em Direitos Humanos e, particularmente, em metodologias, instrumentos e boas práticas; d) o ambiente de aprendizagem; e) a educação e o aperfeiçoamento profissional do pessoal docente do ensino superior.

No que refere à formação em Direitos Humanos dos funcionários públicos, forças policiais e pessoal militar, devem ser adoptadas medidas em pelo menos três áreas: a) políticas de formação e políticas conexas; b) processos e instrumentos de formação, com metodologias, práticas e técnicas participativas; c) ambiente de aprendizagem e trabalho, incluindo códigos de conduta que promovam a EDH na prática profissional.

A Política Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNDEH) do Governo de Angola segue todas as orientações das Nações Unidas, adequando os objectivos e as normas internacionais reconhecidas no Programa Mundial no contexto geral e educativo específico de Angola. Contém metas, objectivos, linhas de acção e actividades a desenvolver dentro de um horizonte temporal, identifica os órgãos responsáveis para a sua implementação e as contribuições económicas que o possibilitam. Incluem igualmente as previsões para sua coordenação e o impulso da estratégia, avaliação e prestação de contas.

---

<sup>8</sup> Plano de acção para a segunda etapa (2010-2014) do Programa Mundial para a Educação em Direitos Humanos.

## 2. CONTEXTO E DIAGNÓSTICO GERAL

### 2.1. CONTEXTO DEMOGRÁFICO, POLÍTICO, ECONÓMICO E SOCIAL

A Estratégia Nacional dos Direitos Humanos<sup>9</sup> estabelece o contexto da evolução dos Direitos Humanos em Angola em três períodos:

- a) Período anterior à independência, até 1975;
- b) Período de guerra, de 1975 a 2002;
- c) Período de paz, de 2002 até ao momento actual.

Entretanto, desde a aprovação da Estratégia em 2020 até 2023, foram registados alguns avanços, que são aqui apresentados:

- Forte incremento no sistema de promoção e defesa dos Direitos Humanos pelas instituições públicas, em parceria com as organizações da sociedade civil. Em 2020 estavam registadas 450 organizações sociais de defesa e promoção dos direitos dos cidadãos nas mais diversas áreas da vida social. Em 2023 são mais de 1000.
- Neste período foram ratificados os seguintes Tratados Internacionais dos Direitos Humanos:
  - a) Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.
  - b) A Convenção contra a Tortura e outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes.
  - c) A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial.
  - d) O Segundo Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos relativo à Abolição da Pena de Morte.
  - e) Protocolo do Tribunal de Justiça da União Africana.
  - f) Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre o Estabelecimento do Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos (2004).
  - g) Carta Africana para a Democracia, Eleições e Governança (2012).
  - h) Protocolos à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos das Pessoas Idosas e sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2017).
- Avanços em áreas sociais e humanas muito específicas, alguns exemplos:
  - a) O Plano de Acção Nacional de Combate ao Tráfico de Seres Humanos (PNCTSH) (Decreto Presidencial nº 31/20 de 14 de Fevereiro)
  - b) O Código Penal Angolano (Lei nº 38/20 de 11 de Novembro) e o Código do Processo Penal (Lei nº 39/20 de 11 de Novembro), com várias disposições alinhadas às Convenções de Direitos Humanos;
  - c) Lei nº 27/20 de 20 de Julho, Lei da Provedoria de Justiça;
  - d) Lei nº 29/20 de 28 de Julho, Estatuto do Provedor de Justiça;

---

<sup>9</sup> Ver o Decreto Presidencial 100/20 de 14 de Abril

- e) Decreto Presidencial nº 295/20 de 18 de Novembro, o Regime Jurídico da protecção Social Obrigatória (PSO);
- f) Política Nacional da Acção Social e a respectiva Estratégia de Operacionalização (Decreto Presidencial nº 37/21, de 8 Fevereiro);
- g) O Plano de Acção Nacional para Erradicação do Trabalho Infantil (PANETI);
- h) Plano de Apoio e Protecção das Pessoas com Albinismo em Angola
- i) Lei nº 26/22, de 22 de Agosto, Lei de Bases da Função Pública
- j) Avaliação Decreto Presidencial nº 217/23 de 31 de Outubro, Plano de Inclusão e Apoio às Pessoas com Deficiência;
- k) Decreto Executivo nº 240/20 de 2 de Outubro, Regulamento dos Comités Locais de Direitos Humanos;
- l) Lei nº 17/16 de 7 de Outubro, Lei de Bases do Sistema de Educação e ensino, alterada pela Lei 32/20 de 12 de Agosto;
- m) Plano de Desenvolvimento Nacional (PDN) 2023-2027
- n) Estratégia de Longo Prazo 2050

- Nos últimos anos, num contexto de crise económica global e de diversificação da economia a nível nacional, Angola tem mantido os seus compromissos com a efectivação dos Direitos Humanos, incluídos os Direitos Económicos, Sociais e Culturais. No Plano de Desenvolvimento Nacional 2023-2027, o foco estará virado para o desenvolvimento do capital humano. O Executivo vai continuar a dedicar toda a sua atenção e empenho para o desenvolvimento económico e social de Angola. Podemos ressaltar aqui algumas das prioridades: reforço do acesso educação e saúde; melhorar o saneamento básico, habitações condignas com energia e água potável; continuar a reforçar os mecanismos de protecção social e o combate à violência baseada entre outras. A pesar disso, ainda persistem grandes desafios em matéria de Direitos Humanos, equidade de género, não discriminação e luta contra a desigualdade socioeconómica e a pobreza e estão previstos na Estratégia de Longo Prazo 2050.
- Dados sociodemográficos: Segundo dados do CENSO 2014 (realizado pelo Governo de Angola), em 2014 a população de Angola era de 25,7 milhões de pessoas, em comparação com as 6,3 milhões de pessoas em 1975. O dado de projecção da população para 2022 é de mais de 33 milhões de pessoas. A taxa de crescimento natural é de 2,7%. A esperança média de vida ao nascer é de 60,2 anos, sendo para as mulheres 63 anos e para os homens 57,5. Em 2014 foi feito um recenseamento geral da população, e destacam-se duas características que constituem desafios para a execução desta Política. Por um lado, a elevada percentagem da população jovem – 12.196.496 pessoas com menos de 14 anos, constituindo 47,3% da população – e, por outro, as grandes concentrações da população nas zonas urbanas - a densidade da população é globalmente baixa de 20,7 hab/km quadrado, porém extremamente desigual, dado que 62,6% da população vive nas cidades em constante crescimento-. Esta desigualdade coloca desafios importantes em matéria de habitabilidade, direito à educação, à saúde, a uma habitação digna, o acesso à justiça ou à protecção contra a violência ou contra todo o tipo de discriminações.

A nível de Educação, podemos ressaltar os seguintes dados:

\* Taxa de alfabetização de adultos (15 ou mais): 65,6% (homens 80%, mulheres 53%);

\* Taxa de alfabetização entre os jovens (15-24 anos: Homens 84,4%, mulheres 70%);

\* População com 18 ou mais anos, segundo o nível de escolaridade concluído:

- Nenhum nível: 21,2%

- Ensino primário: 19,9%

- I ciclo do ensino secundário: 17,1%

- II ciclo do ensino secundário: 13,2 %

- Ensino superior: 2,0%

\* População com 5-18 anos fora do sistema de ensino: 22,0% (homens 20,5%, mulheres 23,5%)

- Em 2023 está a ser realizado o Censo piloto e o próximo Censo Geral será realizado em 2024, o permitirá a actualização destes dados e ajuste das Políticas aos mesmos.

## **2.2. BREVE DIAGNÓSTICO SOBRE A SITUAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS EM ANGOLA<sup>10</sup>**

O compromisso do Governo em matéria de Direitos Humanos enfrenta uma série de desafios estruturais que dificultam a sua plena realização e representam desafios para o desenvolvimento e a execução da Política Nacional de Educação em Direitos Humanos. Entre estes, convém sublinhar a desigualdade demográfica e de desenvolvimento institucional existente entre Luanda e o resto do país, em particular as zonas rurais; a falta de dados disponíveis para quantificar a magnitude dos problemas; as dificuldades de acesso aos sistemas educativos, de saúde e judiciais em condições de igualdade, particularmente para as mulheres<sup>11</sup>; a falta de infra-estruturas e de titulares de diplomas universitários nos sectores de educação, saúde e judicial; e uma insuficiente cultura de Direitos Humanos nas instituições.

No âmbito da EDH pode-se concluir que não existe uma formação adequada nem suficiente em alguns sectores-chave. Lançaram-se iniciativas e projectos de formação para sectores específicos, em parceria com organizações internacionais, agências de cooperação estrangeiras e organizações não-governamentais<sup>12</sup>. Estas iniciativas foram pontuais, com um enfoque muito fragmentado e centrado no campo educativo e, em menor escala, no policial e judicial. Contudo, salvo excepções<sup>13</sup>, não se

<sup>10</sup> Diagnóstico feito a partir do projecto inicial de Política elaborado pelo Grupo de Trabalho e a consulta com as partes interessadas, as entrevistas mantidas com os diferentes ministérios e organizações durante o mês de Maio de 2014, as observações finais realizadas por vários comités de Direitos Humanos aos relatórios periódicos apresentados por Angola e as recomendações formuladas e adoptadas por Angola durante o Exame Periódico Universal em 2010.

<sup>11</sup> Observações finais sobre o sexto relatório periódico de Angola ao Comité para a Eliminação da Discriminação contra a Mulher, 27 de Março de 2013.

<sup>12</sup> Por exemplo, a elaboração da Guia de Direitos Humanos para o professor do Ensino Pré-Escolar e Primário do INIDE; o Manual de Ferramentas didácticas para professores, formadores, educadores e promotores dos Direitos Humanos do Voluntariado Internacional Salesiano para o Desenvolvimento; os cursos de formação para o sistema judicial do Instituto de Direitos Humanos da International Bar Association e a cooperação internacional de Noruega; a elaboração do Manual de Direitos Humanos da Polícia Nacional de Angola por parte do Comando Geral da Polícia Nacional de Angola, em parceria com a Agência Espanhola de Cooperação Internacional e a Fundação Friedrich Ebert ou o Manual para o cuidado às vítimas de tráfico para os responsáveis pela aplicação da Lei, do ACNUR

<sup>13</sup> Excepto, de forma pontual, alguns conteúdos sobre direitos fundamentais e cidadania e áreas temáticas transversais no currículo educativo e a inclusão da disciplina de Direitos Humanos nos cursos de Relações Internacionais de algumas universidades privadas e 4 Másteres em Direitos Humanos a nível de Ensino Superior. Note-se, a título excepcional, a disciplina de Direitos Humanos incluída na formação inicial de juizes e fiscais do Instituto Nacional de Estudos Judiciais.

prevê a formação específica em matéria de Direitos Humanos nos programas formativos dos diferentes níveis de ensino formal e a capacitação profissional dos sectores-chave, limitando-se a mencionar o respeito dos Direitos Humanos como princípios gerais que devem reger a actuação dos profissionais nos códigos éticos e deontológicos.

A ENDH contempla o Diagnóstico sobre a situação de Direitos Humanos que foi elaborado pela então Secretaria de Estado para os Direitos Humanos (2018-2010), resumimos aqui:

- 1.- O desconhecimento das normas de Direitos Humanos e da legislação;
2. A difícil relação entre os órgãos responsáveis pela administração da Justiça e aplicação da Lei - polícia - cidadão;
- 3.- A efectivação do direito a saúde, educação, acesso a terra e a habitação por parte da cidadania, sobretudo nas zonas rurais;
- 4.- Algumas limitações no exercício do direito a manifestação, associação; imprensa; 5.- Acesso á informação e a justiça;
- 6.- Questões ligadas a igualdade de género (empoderamento da mulher, violência doméstica, etc.

Os programas de reforma e os planos de desenvolvimento que actualmente estão a ser levados a cabo nos diferentes domínios oferecem uma oportunidade para integrar entre os seus objectivos a capacitação dos diferentes profissionais em matéria de Direitos Humanos.

### **3. METAS DA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS**

A Política Nacional de Educação em Direitos Humanos, em conformidade com a Estratégia Nacional dos Direitos Humanos, tem como **meta geral** promover a formação e a capacitação dos sectores-chave da sociedade angolana para generalizar uma cultura de respeito e promoção dos Direitos Humanos que garante o respeito e a protecção e permite o seu pleno exercício por parte de todos os cidadãos e cidadãs.

A Estratégia tem igualmente **outros objectivos gerais**:

Consolidar o Estado Democrático de Direito.

Destacar o papel dos Direitos Humanos no desenvolvimento nacional.

Contribuir para a efectivação dos compromissos assumidos com relação à EDH no âmbito dos instrumentos e programas internacionais e nacionais.

Promover acções e propostas do Programa Nacional de Direitos Humanos.

Orientar políticas educacionais direccionadas para o respeito aos Direitos Humanos.

Estabelecer concepções, objectivos, princípios e acções para a elaboração de programas e projectos no domínio de EDH.

Incentivar a criação e o fortalecimento de instituições e organizações nacionais e locais de Direitos Humanos.

Além disso, a Política Nacional prossegue metas específicas no sector educativo formal, no sector jurídico, nos órgãos responsáveis pela aplicação da lei do Estado, no sector de saúde, na função pública (e, em particular, os trabalhadores sociais) e no sector educativo não formal<sup>14</sup>, que detalhamos a seguir:

#### **META 1 – ENSINO PRÉ-ESCOLAR, PRIMARIO E SECUNDÁRIO:**

*Assegurar a formação em Direitos Humanos dos estudantes e professores no ensino geral, incluindo o ensino pré-escolar, primário e secundário.*

#### **META 2- ENSINO SUPERIOR**

*Assegurar a formação em Direitos Humanos dos estudantes e professores no ensino superior.*

#### **META 3- ALFABETIZAÇÃO**

*Garantir que o processo de alfabetização de adultos e jovens fora do sistema escolar integra a Educação em Direitos Humanos, a fim de contribuir para a capacitação das pessoas e das comunidades.*

#### **META 4- SECTOR JURÍDICO**

*Assegurar que todas os principais órgãos do Judicial em Angola recebam uma formação inicial e contínua que garanta a protecção e o respeito dos Direitos Humanos de todos os cidadãos..*

#### **META 5- ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO DA LEI**

*Assegurar que Angola conta com forças de defesa e segurança que conheçam, aplicam e garantem as normas de Direitos Humanos.*

#### **META 6- SECTOR SAÚDE**

*Garantir que os médicos e o pessoal de saúde dos centros públicos e privados obtenham uma formação inicial, contínua e especializada que lhes permite garantir o gozo, ao mais alto nível possível, da saúde, bem como os possa tornar actores essenciais na prevenção, detecção precoce e tratamento das vítimas de violações de Direitos Humanos.*

#### **META 7 – FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS**

*Garantir que os trabalhadores da administração do Estado recebam formação específica para o desempenho das suas funções, em conformidade com as normas dos Direitos Humanos, promovendo a generalização de uma cultura de respeito e protecção dos mesmos em todas as instituições do Estado.*

#### **META 8 – EDUCAÇÃO NÃO FORMAL**

*Assegurar que os espaços informais sejam também espaços de promoção, defesa e Educação em Direitos Humanos.*

---

<sup>14</sup> Incluem a categoria de educação formal de todos os níveis e campos que seguem os programas traçados pelas autoridades governamentais, incluindo os programas de alfabetização do Ministério da Educação. Estão agrupados dentro da educação não formal as actividades cuja iniciativa vem da sociedade civil ou dos grupos e agentes privados, como as organizações não-governamentais, as igrejas ou os grupos de comunicação. A educação não formal inclui também as iniciativas de alfabetização de agentes privados.

Os pontos que se seguem desenvolvem, para cada meta e sector, orientações estratégicas de acordo com as normas internacionais e, em particular, com as orientações do Programa Mundial das Nações Unidas para a Educação em Direitos Humanos, bem como um conjunto de actividades.

## 4. EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NO SECTOR DE EDUCAÇÃO FORMAL

### 4.1.- DIAGNÓSTICO

#### Ensino pré-escolar, primário e secundário

A Reforma Educativa de 2001, com a Lei de Bases do Sistema de Educação<sup>15</sup>, e as políticas públicas levadas a cabo para sua implementação<sup>16</sup>, levaram ao aumento da alfabetização e um incremento do número de alunos<sup>17</sup>. Além disso, foi também introduzido no currículo educativo uma disciplina de educação moral e cívica no ensino primário (nos 5º e 6º anos) e no primeiro ciclo do ensino secundário (7º, 8, 9º anos), com vista ao desenvolvimento de competências e à transmissão de valores, cumprindo-se assim com um dos objectivos estabelecidos no Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos das Nações Unidas.

As reformas sucessivas mantiveram este espírito, estando em vigor a Lei de Base do Sistema de Educação e Ensino (Lei nº 17/16 de 7 de Outubro) que garante o acesso universal e gratuito para o ensino de base.

A introdução de uma disciplina de educação moral e cívica no currículo educativo foi um primeiro passo necessário para promover uma cultura de Direitos Humanos no sistema de educação formal. Contudo, é necessário uma integração mais aprofundada da EDH no ensino, através não só do reforço dos conteúdos, mas também das metodologias participativas nas aulas e, em geral, nas escolas<sup>18</sup>.

De um modo geral, existem conteúdos de Direitos Humanos a nível educacional, verifica-se uma dispersão, dado que nem todos os cursos do ensino primário e secundário são ministrados a disciplina de educação moral e cívica, nem tão pouco é ministrada no ensino pré-escolar.

Angola já adoptou iniciativas para a EDH. Para além de incluir como princípios genéricos a participação, o respeito pela dignidade humana, a tolerância, a cultura de paz e a solidariedade na *Lei de Bases do Sistema de Educação*, houve iniciativas pedagógicas como o Guia para os professores do ensino pré-escolar e primário. Este guia contém directrizes metodológicas para que os professores possam integrar, através de actividades práticas, a EDH. Também durante os anos de implementação da reforma foram realizados programas, tais como, por exemplo, a merenda escolar, com vista a atenuar os custos das famílias pobres e reduzir as taxas de abandono escolar<sup>19</sup>.

Contudo, estas iniciativas ainda são frágeis e requerem maiores recursos humanos e materiais. Não existem suficientes materiais ou ferramentais pedagógicas para apoiar os professores, nem foi dada a

<sup>15</sup> O sistema de educação centra-se na gestão das orientações estratégicas, pedagógicas e metodológicas, que correspondem ao Ministério da Educação. A execução é descentralizada e compete às Direcções Provinciais da Educação, que dependem do Governo de cada Província. A concepção do currículo educativo compete ao Ministério da Educação e é uniforme em todo o território nacional, excepto a componente territorial (cerca de 20%) e o fica por decisão das próprias escolas (cerca de 5%).

<sup>16</sup> Ver Governo de Angola, *Estratégica Integrada para a Melhoria do Sistema de Educação (2001-2015)*.

<sup>17</sup> Segundo dados proporcionados pelo Ministério da Educação, entre 2008 e 2012 houve um incremento de 30,4 % de alunos no ensino primária, 75,8% no ensino secundário do primeiro ciclo e 52,5% no ensino secundário do segundo ciclo.

<sup>18</sup> A Lei de bases do Sistema de Educação estabelece que o funcionamento interno e o trabalho das escolas é regido mediante os seus regulamentos internos.

<sup>19</sup> Segundo os dados do Ministério da Educação, beneficiaram da merenda escolar 52.471 famílias.

devida importância à disciplina de educação moral e cívica, nem à preparação necessária para o seu ensino.

Por outro lado, ainda existem grandes dificuldades estruturais no sistema educativo que afectam igualmente as possibilidades de promover e consolidar, dentro do mesmo sistema educativo, de forma adequada e efectiva, a educação em Direitos Humanos: a taxa de abandono, em particular, das meninas<sup>20</sup> e a taxa de acesso de menores nas famílias com menos recursos, a falta de materiais, a escassez de infra-estruturas, a falta de financiamento, a falta de professores, os baixos salários e qualificação, especialmente nas zonas rurais, a carga de trabalho, o baixo reconhecimento do trabalho, ou a deficiente qualidade do ensino<sup>21</sup>. Embora alguns destes aspectos estejam a ser abordados nos programas e políticas em curso, ainda constituem grandes desafios para a implementação de uma Política que atenda aos padrões internacionais.

No entanto, esses programas e políticas representam também uma grande oportunidade para reforçar o compromisso do Governo de introduzir a EDH no sistema de ensino. É preciso aproveitar as iniciativas que estão em curso, bem como a próxima revisão da reforma educativa, para introduzir nas mesmas as linhas de acção que reconhecem a Política Nacional. A educação geral é um sector-chave: o potencial que tem para alcançar toda a sociedade e seu impacto inicial sobre as actividades e os comportamentos são cruciais na criação de uma cultura de Direitos Humanos.

### **Ensino superior**

No ensino superior, existe uma disciplina de Direitos Humanos em alguns cursos que são ministrados fundamentalmente nas universidades privadas e também 4 Mestrados em Direitos Humanos em universidades privadas.<sup>22</sup> Contudo, pode-se afirmar que, dentro do currículo educativo, não existem disciplinas específicas de Direitos Humanos. É fundamental que alguns cursos do ramo jurídico, de saúde, social e educativo, como Direito, Medicina, Trabalho Social ou Ciências de Educação tenham disciplinas específicas e incorporem igualmente uma abordagem transversal de Direitos Humanos. A formação de pessoal capacitado constitui o primeiro passo para cumprir com as obrigações do Estado de respeitar, proteger e impor o cumprimento dos Direitos Humanos. São cursos fundamentais porque formam o pessoal responsável pela aplicação da lei, defesa dos direitos, identificação das vítimas de violação de Direitos Humanos, organização de sua assistência e protecção, ou transmissão de valores, metodologias e criação de ambientes de protecção dos Direitos Humanos nos ambientes educativos.

No campo da investigação, embora nos últimos anos registaram-se avanços relativamente à gestão e avaliação da investigação e da ciência, não foram criadas linhas ou centros de investigação especializados em Direitos Humanos (apenas um, da Universidade Católica de Angola) e, em particular, em educação em Direitos Humanos. Por conseguinte, ainda regista-se a falta de quadros e licenciados com uma preparação adequada e uma especialização na matéria.

---

<sup>20</sup> Segundo os dados da UNESCO, a taxa média de abandono escolar em 2010 era de 68,4% (meninos 63,4%, meninas 73,1%).

<sup>21</sup> M. Azancot de Menezes, *Um olhar sobre a implementação da Reforma Educativa em Angola Estudo de caso nas províncias de Luanda, Huambo e Huíla*, 2010; Santinho Figueira e Eunice Inácio, *Educação e Aprendizagem de Jovens e Adultos em Angola*, 2012.

<sup>22</sup> O Instituto Superior do Cazenga tem duas disciplinas de Direitos Humanos no curso de Relações Internacionais; outros cursos nas universidades privadas proporcionam conteúdos relacionados com os Direitos Humanos, como por exemplo, a universidade Óscar Ribas, que tem uma disciplina de Ética e Deontologia no curso de direito. A Universidade Pública Agostinho Neto oferece um doutoramento em Direito, pelo que conta com uma unidade curricular em Direitos Humanos.



O impacto da reforma do sector educativo no ensino superior é mais lento e ainda inacessível para muitos e representa uma alta percentagem de abandono escolar. Além disso, o ensino superior se vê afectado por problemas estruturais que também afectam outros níveis educativos. Entre os quais, a formação de professores, especialmente em algumas províncias, a falta de infra-estruturas, de materiais pedagógicos e de consulta, ou a escassez, a situação laboral e de precariedade do corpo docente, bem como dos estudantes, muitos deles com dificuldades para pagar a universidade<sup>23</sup>.

Ainda, existem oportunidades para a inclusão transversal e específica dos Direitos Humanos no currículo educativo, na investigação e na formação de professores. Já as linhas gerais do ensino superior estabeleciam que a implementação de um sistema de formação cívico-patriótica e uma maior dotação de materiais<sup>24</sup>. A EDH deve ser um aspecto essencial da formação de quadros nestes sectores. A Política Nacional de Educação em Direitos Humanos deve aproveitar as sinergias existentes com estes planos, e servir para impulsionar a formação e a capacitação dos profissionais através de cursos e disciplinas específicas nos cursos.

Como estabelece as Nações Unidas, “as instituições de ensino superior, mediante as suas funções básicas [...], não têm somente a responsabilidade social de proporcionar uma educação ética aos cidadãos comprometidos com a construção da paz e da defesa dos Direitos Humanos e dos valores da democracia, mas também da defesa dos Direitos Humanos e dos valores da democracia, bem como também de gerar um conhecimento global para fazer face aos actuais desafios no domínio dos Direitos Humanos”<sup>25</sup>.

## **Alfabetização**

Na última década o Governo de Angola criou um currículo para a alfabetização de adultos e uma *Estratégia de Alfabetização e Recuperação do Atraso Escolar 2006-2015*. Os programas de alfabetização continuam a ajudar a alcançar um nível básico a jovens acima dos 15 anos e a adultos que não tiveram acesso à educação básica ou que tiveram que abandonar a escola.

Foi aprovado o Plano de Aceleração para a Intensificação da Alfabetização e Educação de Jovens Adultos, com o objectivo de alargar a rede de parceiros e diversificar as fontes de financiamento para a alfabetização

Estudos indicam que uma grande percentagem da alfabetização de adultos é feita fora dos programas formais do Governo (ver a secção da educação não formal da Política Nacional). No entanto, os programas formais de alfabetização, embora tenham contribuído para a diminuição dos índices de analfabetismo, não alcançam os objectivos fixados de redução do analfabetismo devido à falta de uma política mais integrada para a educação de adultos e jovens e aos défices de financiamento e de investimento<sup>26</sup>.

Outras lacunas dos programas de alfabetização são a sustentabilidade, uma vez que é necessário manter os progressos realizados e não perder os conhecimentos adquiridos com grandes esforços na

---

<sup>23</sup> Secretaria de Estado para o Ensino Superior, *Directrizes Principais Para A Melhoria da Gestão do Subsistema do Ensino Superior*, aprovadas por Resolução n.º 4/07, de 2 de Fevereiro do Conselho de Ministros.

<sup>24</sup> Assim figura na alínea Y.2.2 Y.3.5 das *Directrizes Principais Para A Melhoria da Gestão do Subsistema do Ensino Superior*, 2007.

<sup>25</sup> Nações Unidas, Segunda Etapa do Plano de Acção das Nações Unidas do Programa Mundial para a Educação em Direitos Humanos.

<sup>26</sup> Ibid.

pós-alfabetização; além disso, a falta de preparação dos professores e suas condições de trabalho (em muitos casos, voluntários ou pessoal com uma escala salarial muito baixa), a falta de capacitação suficiente na transmissão de conhecimentos e aptitudes e sua falta de adequação para a auto-aprendizagem constituem outros problemas. Os materiais para a alfabetização também são escassos e não agregam adequadamente uma abordagem de Educação em Direitos Humanos<sup>27</sup>.

#### 4.2. NORMAS INTERNACIONAIS

Tal como é reconhecido no Programa Mundial, o sector educativo formal é um campo essencial para transmitir valores de tolerância, paz e dignidade de todos os seres humanos. O Plano de Acção de Programa Mundial das Nações Unidas para a Educação em Direitos Humanos inclui uma série de orientações e normas internacionais sobre como deve incorporar-se a EDH, em todos os níveis de sistema educativo. Estes não se referem apenas à transmissão de conhecimentos e ao conteúdo nos currículos educativos, mas também à criação de ambientes respeitosos com base em Direitos Humanos que promovem a participação activa.

A EDH inclui também a educação *sobre Direitos Humanos* -transmissão de conhecimentos e normas de Direitos Humanos e dos mecanismos que os protegem-; *através dos Direitos Humanos* – aprendizagem e ensino, respeitando os direitos dos educadores e educandos-; e *para os Direitos Humanos* – capacitação para que as pessoas possam beneficiar e exercer os seus direitos-<sup>28</sup>.

A seguir as orientações gerais do Plano de Acção, que servem, para estabelecer as orientações estratégicas para incluir a educação em Direitos Humanos no sector educativo:

---

<sup>27</sup> Ibid. Informação também comprovada e extraída de entrevistas com autoridades.

<sup>28</sup> Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas, *Declaração das Nações Unidas sobre Educação e formação em matéria de Direitos Humanos*, Resolução 16/1.

## **POLÍTICAS DE ENSINO**

A legislação, os planos de acção, os planos de estudo e as políticas de formação, devem:

- promover claramente a EDH
- integrar os Direitos Humanos em todo o sistema de ensino geral
- seguir uma estratégia de aplicação coerente, que inclua a atribuição de recursos adequados e mecanismos de coordenação que garantem a coerência, o seguimento e a prestação de contas.

## **PROCESSOS E INSTRUMENTOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM**

- Os Direitos Humanos devem ser integrados como uma questão transversal em todas as disciplinas
- Devem ser introduzidos cursos e programas específicos sobre Direitos Humanos, em particular programas multidisciplinares e interdisciplinares.
- As práticas e metodologias devem ser democráticas e participativas
- Devem ser elaborados e utilizados materiais e manuais que promovam os valores de Direitos Humanos
- Devem existir recursos adequados e pertinentes

## **INVESTIGAÇÃO**

- Devem ser produzidos novos conhecimentos e avanços da investigação crítica em Direitos Humanos;
- Devem ser avaliadas as experiências disponíveis e estudos comparativos, e devem ser identificadas e divulgadas as melhores práticas;
- Devem ser elaboradas metodologias e instrumentos inovadores.

## **O AMBIENTE DE APRENDIZAGEM**

- Deve existir liberdade académica para promover a prática quotidiana dos Direitos Humanos, promovendo o entendimento mútuo, o respeito e a responsabilidade;
- O pessoal deve ter o mandato de ministrar a educação em Direitos Humanos e os estudantes devem poder exprimir os seus pontos de vista livremente.

## **EDUCAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DO CORPO DOCENTE**

- A educação e formação do pessoal docente deve promover o conhecimento dos Direitos Humanos, sua adesão aos mesmos e sua motivação para os promover.
- o conhecimento dos Direitos Humanos, sua adesão aos mesmos e sua motivação para os promover.
- O corpo docente deve trabalhar e aprender num contexto onde a sua dignidade e direitos são respeitados.

### **4.3. ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS COMUNS A TODOS OS NÍVEIS EDUCATIVOS**

#### **1) Políticas de Educação em Direitos Humanos**

##### 1.1 Políticas e leis que asseguram a inclusão da EDH, em todos os níveis educativos:

- Revisar a Lei de Bases do Sistema Educativo para incluir uma referência específica no sobre a EDH como princípio basilar da educação, bem como nos artigos que definem os objectivos de cada nível educativo Incluir também princípios sobre a Integração dos Direitos Humanos na participação e gestão das escolas e integração dos Direitos Humanos no âmbito extracurricular e no ambiente escolar
- Incluir normas nas práticas de contratação, avaliação, remuneração, disciplina e promoção do pessoal docente para assegurar que os mesmos respeitem os Direitos Humanos, em especial os de igualdade, não discriminação (de género, social, cultural, religiosa, por orientação ou identidade sexual) respeito, dignidade, a tolerância, etc.
- Adotar políticas que proíbam a discriminação, o assédio e abuso sexual e o castigo físico ou qualquer forma de violência.
- Rever a legislação e as políticas educativas, para incluir no currículo educativo uma disciplina de Educação em Direitos Humanos ou temas de Direitos Humanos de forma transversal em todos os níveis educativos, incluindo os cursos universitários. As disciplinas devem ter um conteúdo geral (que inclua conhecimentos sobre a legislação internacional de direitos civis, políticos, económicos, sociais, culturais, direito ao desenvolvimento, ambiente, direitos colectivos, etc.) e outra parte adaptada para as questões de Direitos Humanos mais relevantes sobre o curso em questão e deve promover competências e actitudes que respeitam os Direitos Humanos.
- Elaborar uma política activa para garantir o acesso e a continuidade das meninas e mulheres e das pessoas mais vulneráveis em todos os níveis de ensino, sem discriminação.
- Garantir a inclusão da perspectiva de Género, com a inclusão de medidas para aumentar as quotas de representação das mulheres e meninas nos diferentes âmbitos profissionais e nos órgãos de implementação e monitorização da presente Política Nacional.

##### 1.2. Assegurar a coerência, os vínculos e sinergias com as políticas conexas.

- Integrar a EDH nos planos nacionais de educação, nos quadros da política nacional, nos planos dos Direitos Humanos e nas estratégias de redução da pobreza.

##### 1.3. Adotar uma política de formação para o pessoal docente.

- Integrar a EDH como parte da formação inicial do pessoal docente (nos programas sancionados por um diploma universitário ou mestrados que conduzem a uma função educativa).

- Promover e realizar cursos de formação contínua em Direitos Humanos e em metodologias de ensino que promovam a participação, uma cultura de respeito, tolerância e não discriminação, dirigidos ao pessoal docente.
- Considerar a EDH como um critério para a qualificação, acreditação e desenvolvimento profissional, através de mecanismos de avaliação de desempenho.

1.4. Cumprir com as obrigações internacionais de EDH.

- Divulgar as recomendações formuladas pelos mecanismos internacionais das Nações Unidas sobre educação, e no âmbito dos exames periódicos de Angola aos mecanismos especializados.
- Ratificar os instrumentos relativos ao direito à educação e à EDH, como a Convenção da UNESCO contra a discriminação na Educação.

**2) Ambiente de aprendizagem**

- Converter as escolas e os centros de ensino superior em lugares onde os Direitos Humanos são respeitados e exercidos, elaborando cartas de direitos e responsabilidades dos estudantes e pessoal docente e não docente, códigos de conduta para assegurar que estas instituições estejam livres de violência e de discriminação e para garantir o respeito dos Direitos Humanos nas relações entre todos os integrantes das comunidades educativas (alunos, pessoal docente e não docente, entre a escola e os pais, mães e a comunidade no seu conjunto. Já existem algumas boas práticas, como o programa extra-escolar de Direitos Humanos na província do Bengo).
- Reforçar a tarefa de sensibilização das instituições de ensino, mediante a organização de ferias, conferências, espectáculos, exposições.
- Promover a participação activa da comunidade educativa na tomada de decisões, no estabelecimento de normas de convivência e na gestão dos centros educativos.

**3) Educação e aperfeiçoamento do pessoal docente.**

- 3.1. Rever os planos de estudo que conduzem à função educativa para que incluam conhecimentos sobre Direitos Humanos, metodologias de ensino e aprendizagem, competências e estilos de liderança que favorecem a participação e a tolerância, bem como, direitos e responsabilidades do pessoal docente e estudantes, e fontes de informação sobre Direitos Humanos.
- 3.2. Elaborar e utilizar metodologias de formação apropriadas, incluindo métodos para adultos e metodologias participativas.
- 3.3. Elaborar e divulgar recursos e materiais de formação adequados:
- Compilação e divulgação dos métodos de formação desenvolvidos pelas ONG e outros sectores
  - Elaboração de materiais e recursos em linha.

3.4. Estabelecer redes de contacto e cooperação de Educação em Direitos Humanos

#### 4.4. ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS ESPECÍFICAS

##### 4.4.1. ENSINO PRÉ-ESCOLAR, PRIMÁRIO E SECUNDARIO

###### 4.4.1.1- Objectivos

**Objectivo principal:** Reforçar a EDH no ensino geral, assegurando a transmissão às crianças atitudes para promover, defender e aplicar os Direitos Humanos, e contribuir para que as escolas sejam um espaço de participação, livre de violência e discriminação.

###### Objectivos específicos

- Reforçar e impulsionar a EDH no ensino primário e secundário, reforçando as ferramentas, metodologias e materiais e a capacidade do corpo docente para ministrar os conteúdos.
- Complementar a EDH do currículo escolar, convertendo as escolas em espaços de sensibilização e promoção dos Direitos Humanos.

###### 4.4.1.2. - Linhas de acção

###### 1) Ensino e aprendizagem

###### 1.1. Conteúdos e programas para a aprendizagem

- Rever os conteúdos da disciplina de educação moral e cívica para reforçar a componente de Direitos Humanos e para assegurar que o ensino e a aprendizagem estejam relacionados com a vida e as preocupações diárias dos estudantes. Considerar igualmente a alteração do nome da disciplina com o objectivo de visibilizar a componente de DH.
- Alargar o ensino da disciplina de educação moral e cívica e sua componente de DH a todos os níveis educativos e definir as habilidades e competências que devem ser adquiridas.

###### 1.2. Materiais de ensino e aprendizagem

- Desenvolver materiais de apoio pedagógico para que os professores possam ministrar a disciplina de educação moral e cívica.
- Avaliar o uso dos materiais pedagógicos existentes para o ensino pré-escolar e primário e, se o for o caso disso, elaborar e divulgar novos materiais (manuais, livros, banda desenhada, audiovisuais) e directrizes que permitam incorporar transversalmente a EDH ou um enfoque de direitos nestes níveis educativos.
- Elaborar materiais de educação em DH para os alunos, adaptados ao contexto, e traduzi-los nas principais línguas do país (umbundu, kibundu, kikongo).
- Adaptar os materiais de acordo com as necessidades dos alunos com necessidades especiais.
- Examinar e rever os livros de texto e outros materiais didácticos de todo o plano de estudos para que sejam compatíveis com os princípios de DH.
- Publicar e difundir os materiais existentes em todas as províncias.

### 1.3. Práticas e metodologias

- Adotar metodologias práticas, interactivas de aprendizagem, baseadas na experiência, que estimulem a participação, a reflexão e a aplicação dos conceitos de DH nas suas vidas.
- Estabelecer umas directrizes de avaliação da disciplina de educação moral e cívica, baseadas na participação e na aquisição de atitudes e valores.
- Assegurar a qualidade do ensino.

### 1.4. Apoio e recursos para o ensino e a aprendizagem

- Dotar as bibliotecas das escolas de recursos e materiais sobre Direitos Humanos e Educação em Direitos Humanos.
- Facilitar os recursos *on-line*, reforçando por exemplo, a biblioteca do INIDE para incorporar uma base de dados com materiais de ensino em Direitos Humanos.

## 2) Promover as actividades de sensibilização de Direitos Humanos nas escolas

- Instaurar um concurso individual e escolar sobre DH (ensaio, fotografia, audiovisuais. Já existem algumas boas práticas implementadas por Organizações da Sociedade Civil como a Mosaiko);
- Aproveitar a celebração dos dias mundiais ou regionais para sensibilizar sobre questões específicas de Direitos hHumanos através de actividades práticas e festivais (Dia da Paz, Dia da Tolerância, Dia da Criança, Dia da Não Violência contra a Mulher, Dia contra a Discriminação, ou outros);
- Converter os alunos em agentes de Direitos Humanos, promovendo a sua participação nas actividades externas que promovem o respeito e a solidariedade;
- Integrar-se nas escolas amigas dos Direitos Humanos (UNESCO);
- Impulsionar e apoiar um projecto-piloto de escolas para os Direitos Humanos. Estas escolas devem promover as actividades de EDH, devem ter regulamentos consistentes que garantem que a escola seja um espaço sem violência e discriminação, bem como comprometer-se a promover a participação dos estudantes.
- Promover o contacto das escolas com a sociedade civil para que as organizações possam participar em sessões, fóruns de discussão e actividades de sensibilização.
- Lançar um ciclo de cinemas para os Direitos Humanos.

### 4.4.2.- ENSINO SUPERIOR

#### 4.4.2.1.- Objectivos

**Objectivo principal:** Integrar a EDH no ensino superior, com o objectivo desta ser uma via de transmissão, formação, capacitação, investigação e inovação pedagógicas em Direitos Humanos, assegurando em particular que esta sirva para a formação de quadros.

## **Objectivos específicos**

- Integrar a EDH na formação dos estudantes, tanto de forma transversal, como através de disciplinas específicas, especialmente em alguns cursos fundamentais, como de Direito, Ciências da Educação, Medicina ou Trabalho Social.
- Integrar a EDH na formação do pessoal docente.
- Promover a investigação em Direitos Humanos, através de redes, institutos e grupos, linhas de investigações específicas e centros de assistência jurídica.

### **4.4.2.2.- Linhas de acção**

#### **1) Políticas de educação em Direitos Humanos.**

##### **1.1. Políticas e leis que asseguram a inclusão da EDH, no sistema de ensino superior.**

- Rever a legislação e as políticas de ensino superior, por forma a incluir no currículo educativo conteúdo de DH, pelo menos nos cursos de Direito, Medicina, Trabalho Social e Ciências da Educação, e ponderar a introdução de uma disciplina em todos os cursos. A referida disciplina deve ter um conteúdo geral e outra parte adaptada às questões de Direitos Humanos mais relevantes no que concerne ao respeito ao curso em questão.

#### **2) Processos e instrumentos de ensino**

##### **2.1. Programas e cursos para a aprendizagem.**

- Incluir conteúdos de Direitos Humanos nos cursos de Direito, Medicina, Trabalho Social, Engenharia e Ciências da Educação e considerar o ensino de uma disciplina de introdução aos Direitos Humanos em todos os cursos;
- Ministrando cursos avançados em Direitos Humanos: cursos de direito da criança e cursos de métodos pedagógicos para a EDH no curso de Ciências da Educação, cursos com conteúdo especializado no curso de Direito, Medicina e Trabalho Social.
- Aumentar os programas de mestrado e doutoramento em Direitos Humanos.

##### **2.2. Apoio e recursos para o ensino e aprendizagem**

- Aumentar centros de pesquisa em Direitos Humanos
- Facilitar los cursos e recursos *on-line*.
- Aumentar as propostas para bolsas de estudos de Direitos Humanos.

#### **3) Investigação**

- Criar uma linha específica de financiamento de projectos de investigação em Direitos Humanos, incluindo a investigação sobre metodologias de ensino, práticas inovadoras de ensino.
- Estabelecer um sistema de subvenções para investigadores em Direitos Humanos.



- Realizar cursos, seminários e jornadas de discussão e divulgação das investigações de Direitos Humanos.
- Criar Institutos de Direitos Humanos e centros de assistência jurídica em universidades, que promovem as relações, o contacto e o trabalho conjunto entre organizações da sociedade civil e a universidade.
- Estabelecer centros de recursos e bibliografia sobre Direitos Humanos.

#### 4) Ambiente de aprendizagem

- Estimular a criação de grupos de investigadores universitários com competências para investigar queixas e denúncias, códigos de conduta para assegurar que estas instituições estejam livres de violência e de discriminação.
- Reforçar a função de sensibilização das instituições de ensino superior, mediante a organização de festivais, conferências, espectáculos, exposições sobre DH
- Promover o associativismo universitário para garantir a participação dos estudantes na universidade.

#### 5) Educação e aperfeiçoamento do pessoal docente

- 5.1. Promover intercâmbios internacionais de formação para o pessoal docente com outras universidades e Institutos de Direitos Humanos.

##### 4.4.3 PROGRAMAS DE ALFABETIZAÇÃO NO SISTEMA EDUCATIVO FORMAL

###### 4.4.3.1.- Objectivos

**Objectivo principal:** Integrar a EDH nos programas de alfabetização.

###### Objectivos específicos

- Integrar a Educação em Direitos Humanos nos programas de alfabetização.
- Aumentar a capacitação dos professores e formadores, e melhorar as ferramentas e materiais.

###### 4.4.3.2.- Linhas de acção

##### 1) Processos e instrumentos de ensino

- Rever os programas de alfabetização de modo a incluir conteúdos em Direitos Humanos e adapta-los ao contexto e às necessidades das comunidades;
- Rever os materiais e manuais de ensino de modo a incluir actividades e conteúdos dos Direitos Humanos;
- Elaborar novos materiais e recursos didácticos com metodologias audiovisuais, teatro, cinema, música e rádio;
- Traduzir os materiais para outras línguas nacionais;

- Divulgar e fazer chegar os materiais nas zonas rurais;
- Impulsionar a criação de programas de radio que abordam temáticas de Direitos Humanos.

## 2) Melhorar a formação de formadores e animadores comunitários

- Ministrando cursos de formação a formadores e líderes comunitários em conhecimentos de Direitos Humanos e metodologias de participação activa (REFLECT);
- Acompanhar os formadores e líderes comunitários através de directrizes, cursos de actualização e instruções metodológicas.

## 5.- EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NOUTROS SECTORES-CHAVE

O Plano de Acção para a segunda etapa (2010-2014) do Programa Mundial para a Educação em Direitos Humanos das Nações Unidas centram-se na EDH em dois grandes sectores: ensino superior e formação de funcionários públicos, forças policiais e pessoal militar. Este último inclui “um amplo conjunto de profissionais adultos que têm responsabilidades específicas, tais como, por exemplo, agentes estatais, de respeitar, proteger e assegurar o exercício dos Direitos Humanos das pessoas sob a sua jurisdição”<sup>29</sup>.

Com vista a reforçar a capacidade dos actores-clave nos diferentes sectores, o Plano Mundial de Educação em Direitos Humanos das Nações Unidas formulou as seguintes orientações:

### POLÍTICAS DE FORMAÇÃO E OUTRAS POLÍTICAS CONEXAS

- Revisão das políticas de formação das diferentes esferas profissionais para assegurar que a formação em Direitos Humanos seja incluída, tornando os cursos em Direitos Humanos obrigatórios;
- Adoptar uma política ampla de formação inicial e contínua em Direitos Humanos e fazer desta formação um critério obrigatório para a qualificação e promoção profissional;
- Adoptar políticas para contratar e proporcionar formação especializada a funcionários que se ocupam de grupos vulneráveis (mulheres, crianças, minorias, pessoas com deficiência);
- Institucionalização da formação em Direitos Humanos: 1) estabelecer uma estrutura nacional sólida de formação que envolva não só os funcionários, mas também sectores da sociedade; 2) rever os planos vigentes de formação para integrar de forma explícita os princípios e as normas de Direitos Humanos, e para estabelecer cursos específicos; 3) promover a criação de um centro de Direitos Humanos nas escolas superiores de formação das forças policiais e do pessoal militar; 4) Priorizar a formação de instrutores; 5) Proporcionar incentivos para encorajar sua participação em programas de formação; 6) Estabelecer um mecanismo de avaliação e apreciação da formação em Direitos Humanos.
- Rever os regulamentos e as políticas para assegurar que são coerentes com as normas dos Direitos Humanos: a) estabelecimento de sistemas de investigação; b) revisão das

<sup>29</sup> Plano de Acção para a segunda etapa (2010-2014) do Programa Mundial para a educação em Direitos Humanos, pág. 37.

políticas de contratação, avaliação, remuneração e disciplina; c) políticas de proibição da discriminação sexual e assédio; d) regulamentos sobre o uso da força e armas de fogo, de resposta perante casos de violência

## **PROCESSOS E INSTRUMENTOS DE FORMAÇÃO**

- Metodologia específica de acordo com os princípios das Nações Unidas, dirigida ao público, (conhecimentos, experiência, expectativas, antecedentes, nível de competência em Direitos Humanos; conteúdo pertinente e prático; técnicas de formação participativas e sensibilizadoras; formação interpares)<sup>30</sup>.
- Conteúdo específico para os diferentes sectores.
- Elaboração de materiais.

## **AMBIENTE DE APRENDIZAGEM E DE TRABALHO**

- Elaborar e adoptar declarações políticas claras e partilhadas, tais como Códigos de Conduta e ética, código de boas práticas que incorpora claramente as normas dos Direitos Humanos
- Prémios, concursos, subvenções e galardões e reconhecimento aos resultados em Direitos Humanos
- Interação entre as forças de segurança e outros funcionários locais, bem como com a comunidade em geral, nas diferentes esferas de actuação (racismo, violência de género).

### **5.1.- A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NO SECTOR JURÍDICO**

O sector jurídico abrange o conjunto de profissionais que trabalham no sistema judicial desempenhando funções diferenciadas. Os juizes exercem a autoridade judicial (integram o poder judicial) do Estado e devem ser os garantes independentes dos Direitos Humanos dos cidadãos e cidadãs. Os procuradores são responsáveis pela fiscalização do cumprimento do ordenamento jurídico angolano, incluindo os compromissos assumidos internacionalmente pelo Estado em matéria Direitos Humanos. Os advogados apresentam reclamações e defendem os direitos dos interesses de pessoas singulares. E finalmente os funcionários e agentes de justiça desempenham trabalhos administrativos e de gestão que tornam possível o seu funcionamento.

O sistema judicial e os diferentes profissionais que nele intervêm, desempenham um papel fundamental de garantes dos Direitos Humanos, sendo o âmbito em que os cidadãos podem recorrer para reclamar as violações dos seus direitos ou o incumprimento das obrigações de respeito, protecção e realização dos seus direitos por parte do Estado. O seu próprio funcionamento constitui uma parte fundamental desta garantia que, portanto, deve reger-se pelas disposições e princípios que

<sup>30</sup> Ver *Formação em Direitos Humanos. Um Manual sobre Metodologia de Formação em Direitos Humanos*, 2000. <http://www.ohchr.org/Documents/Publications/training6en.pdf>

contêm os tratados internacionais de Direitos Humanos e as normas internacionais que foram desenvolvidos para o seu cumprimento. Neste sentido, é essencial o reforço da capacidade de todos os actores envolvidos.

### 5.1.1.- DIAGNÓSTICO

A aprovação da Constituição de 2010 registou progressos na garantia dos direitos internacionalmente reconhecidos dentro do ordenamento jurídico angolano e marcou o início de um conjunto de reformas legislativas e institucionais no domínio da justiça, com o lançamento do Programa de Reforma da Justiça e do Direito.

Seus objectivos são a modernização da justiça para que seja mais rápida, mais acessível, de melhor qualidade e que garanta a eficácia dos direitos dos cidadãos e cidadãs. Em suma, procura abordar os défices estruturais do sistema judicial angolano. Entre estes défices destaca-se o número insuficiente de juízes, procuradores, tribunais, julgados e advogados<sup>31</sup>. Esta situação, além de tornar os processos judiciais mais lentos e causar atrasos importantes na sua resolução, coloca grandes entraves para o acesso à justiça, especialmente das pessoas desfavorecidas e daquelas que residem em zonas rurais<sup>32</sup>, afectando particularmente as mulheres<sup>33</sup>. Além disso, a falta de conhecimento da população angolana sobre os seus direitos, sobretudo nas zonas rurais, faz com que, regularmente, recorram à justiça por mãos próprias.

Outra fragilidade fundamental do sistema judicial é a necessidade de formação de juízes, procuradores e advogados para a aplicação das disposições dos diferentes tratados internacionais de Direitos Humanos<sup>34</sup>.

Em Angola, a formação inicial de juízes, procuradores e juristas se encontra expressamente regulamentada, sendo que as instituições responsáveis de providenciar a formação são o Instituto Nacional de Estudos Jurídicos (juízes e procuradores) e a Ordem dos Advogados de Angola. A formação contínua de juízes e procuradores também é ministrada pelo INEJ, embora seja definida pontualmente em função das necessidades identificadas anualmente pelos Conselhos Superiores da Magistratura. No caso dos advogados, as actividades de formação contínua oferecida pela Ordem dos Advogados não tem carácter obrigatório.

Todas as áreas profissionais do sector jurídico reconhecem a importância e pertinência de incluir, reforçar e consolidar a formação em Direitos Humanos dos profissionais. Actualmente esta formação limita-se à:

- Participação de juízes e procuradores no programa de formação inicial da disciplina de Direitos Humanos durante um semestre..
- Programas pontuais de colaboração com as organizações internacionais e nacionais:

<sup>31</sup> Observações finais do Comité de Direitos Humanos ao relatório inicial apresentado por Angola, em 29 de Abril de 2013, parágrafo 20.

<sup>32</sup> *Ibidem*.

<sup>33</sup> Observações finais do Comité para a eliminação da discriminação contra a mulher no sexto relatório periódico de Angola, em 27 de Março de 2013, parágrafo 9 e 10.

<sup>34</sup> Observações finais do Comité de Direitos Humanos...op.cit, par. 20 e 5; Observações finais do Comité para a Eliminação da Discriminação contra a Mulher ...op.cit. parág 10; Observações finais do Comité de Direitos Económicos, Sociais e Culturais ao relatório inicial, segundo e terceiro apresentado por Angola, 1 de Dezembro de 2008, parag. 9.

- A UNICEF colabora no programa de formação providenciado pelo INEJ sobre direitos da criança e criou programas de justiça restaurativa para menores em conflito com a lei.
- Instituto de Direitos Humanos da International Bar Association que ministrou em 2012 cursos de formação em Direitos Humanos para mais de 70 profissionais do sector jurídico.
- Embaixada da Noruega, cuja colaboração tornou possível que alguns advogados estagiários tenham participado em programas de intercâmbio onde são providenciadas acções formativas em Direitos Humanos.
- Formações regionais e da CPLP sobre Direitos Humanos.

Estes avanços ainda são insuficientes. É necessário generalizar os programas de formação dos profissionais do sector jurídico, tendo em conta os desafios que deverão enfrentar. Entre estes desafios destacam-se: 1) a inexistência de metodologias e materiais formativos adequados (disponíveis em português e com uma abordagem prática adaptada às diferentes funções que desempenham os profissionais no sistema judicial); 2) as dificuldades existentes para garantir que as iniciativas, actividades e programas alcancem todo o território nacional; 3) garantir a assistência jurídica gratuita a pessoas em situações mais desfavorecidas; e 4) superar a resistência que uma parte da população apresenta, de modo a recorrerem ao sistema de justiça .

A implementação do Programa de Reforma da Justiça e do Direito constitui uma grande oportunidade para fazer face a esses desafios e obter o reforço da capacidade dos profissionais do sector jurídico, integrando a Educação em Direitos Humanos na formação do grande número de profissionais. No âmbito do programa de reforma das normas fundamentais do ordenamento jurídico angolano, foram aprovados o Código Penal angolano e o Código de Processo Penal angolano, o que permitiu progressos na sua adaptação às disposições dos tratados internacionais dos Direitos Humanos.

### 5.1.2.- NORMAS INTERNACIONAIS

A importância do sector jurídico como garante dos Direitos Humanos dos cidadãos é reiterada em todos os tratados internacionais de Direitos Humanos, e é sublinhada por um número importante de normas internacionais que desenvolvem aspectos fundamentais para o cumprimento efectivo desta função, entre as quais se destacam:

### 5.1.3.- ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

#### 5.1.3.1.- Objectivos

**Objectivo principal:** Incluir de forma específica a formação inicial, contínua e especializada em matéria de Direitos Humanos de todos os actores do sistema judicial, assegurando a sua capacitação em conformidade com as normas internacionais dos Direitos Humanos, reforçando o papel do sistema judicial como garante de sua protecção.

#### **Objectivos específicos**

- Incorporar expressamente a educação em Direitos Humanos dos profissionais do domínio jurídico como pilar do Programa de reforma da justiça e do direito;
- Incorporar critérios para avaliar o reforço de capacidades em Direitos Humanos como elementos fundamentais na contratação, promoção, remuneração e avaliação das diferentes profissionais do domínio jurídico; e
- Garantir a adequação das normas substantivas, processuais e dos protocolos de actuação dos diferentes profissionais na área jurídica para as regras e normas internacionais dos Direitos Humanos.

#### 5.1.3.2.- Linhas de acção

##### 1) Políticas de formação em Direitos Humanos

- Incluir nos programas curriculares de todas as faculdades de Direito das Universidades angolanas disciplinas específicas, enfoques transversais e actividades formativas extracurriculares que melhorem a formação académica e prática em matéria de Direitos Humanos de todos os estudantes;
- Reforçar, mediante a inclusão de disciplinas específicas e a inclusão transversal de conteúdos em Direitos Humanos nos programas formativos, a formação inicial e contínua dos operadores judiciais em matérias específicas sobre direito internacional e regional dos Direitos Humanos, o papel do Poder Judicial e da Administração da Justiça como garantes da protecção dos Direitos Humanos mediante a aplicação nos tribunais nacionais das normas internacionais;
- Garantir, mediante cursos de formação e a elaboração de materiais e protocolos de coordenação, a especialização dos operadores jurídicos que trabalham directamente com pessoas vulneráveis: crianças de ambos os sexos, vítimas de violência baseada no género e vítimas de tráfico, pessoas com deficiência, refugiados e população prisional
- Envolver as autoridades tradicionais nas actividades formativas e informativas do sector jurídico a nível provincial e local;
- Garantir acesso às actividades formativas e de especialização de forma presencial ou mediante o uso de tecnologias de comunicação dos profissionais (magistrados, advogados e funcionários de fora de Luanda); e
- Desenvolver programas de formação de formadores em Direitos Humanos que assegurem um número suficiente de professores para ministrar as actividades formativas e de especialização em todo o território nacional.

##### 2) Políticas de contratação, promoção e avaliação

- Incorporar nas provas de acesso e nos sistemas de avaliação da etapa de formação dos diferentes actores do sector jurídico, critérios que permitem a capacitação em matéria de Direitos Humanos;
- Incluir especificamente entre os mecanismos de avaliação do mérito profissional e o desempenho dos operadores judiciais informações de desempenho na defesa e promoção dos Direitos Humanos;

##### 3) Revisão do quadro jurídico

- Garantir um processo/julgamento equitativo e justo; e
- Reconhecer na regulamentação aplicável os direitos à protecção, atenção adequada e reparação das vítimas e adopção de protocolos de actuação que assegurem o respeito dos mesmos e, em particular, a protecção contra acções de represália nos processos dos grupos mais vulneráveis, como as vítimas do tráfico e da violência baseada no género ou as crianças de ambos os sexos.

## 5.2.- A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NOS ORGÃOS RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO DA LEI

### 5.2.1.- DIAGNÓSTICO

Os órgãos responsáveis pela aplicação da lei desempenham um papel fundamental na protecção dos Direitos Humanos. A formação em Direitos Humanos é crucial neste sector, tanto para os poderes conferidos de prevenção e sancionamento dos crimes, (entre os quais o uso da força), como para o papel que devem desempenhar na protecção dos Direitos Humanos de terceiros, especialmente das pessoas mais vulneráveis.

A Polícia Nacional de Angola passou por transformações nas últimas décadas, com realce a **Lei de Bases a Lei de Base sobre Organização e Funcionamento da Polícia (Lei nº 6/20 de 24 de Março)**, que estabelece princípios fundamentais do exercício da função policial, nomeadamente: Princípio da legalidade, da proporcionalidade, da necessidade, da adequação, da boa fé, da imparcialidade, da neutralidade, da colaboração com os particulares, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da **pressecução do interesse público e da urbanidade**. A Polícia Nacional possui um Regulamento sobre o Regime Disciplinar do Pessoal, aprovado pelo Decreto Presidencial nº 38/14, de 19 de Fevereiro, que estabelece as penas disciplinares aplicáveis pelas infracções praticadas. Ainda, conta com o Estatuto Orgânico da Polícia Nacional e a Lei dos Crimes Militares. Todos estes documentos estão em conformidade com os padrões internacionais, como, por exemplo, o Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei das Nações unidas.

Além disso, foram criados planos de modernização, como o *Plano de Modernização e Desenvolvimento 2003-2012*, com o objectivo de modernizar e proporcionar maior formação aos agentes de polícia. Igualmente a formação dos quadros policiais constitui um objectivo do *Plano de Desenvolvimento 2023-2027*.

No caso de Angola, as insuficiências da Polícia Nacional de Angola quanto à educação em direitos afectam não apenas as políticas de formação, mas também os processos e os instrumentos de formação, o ambiente de trabalho, bem como outros aspectos estruturais<sup>35</sup>. Apesar de ter havido progressos e tenham sido introduzidos cursos de Direitos Humanos, por exemplo, no Instituto Superior de Ciências Policiais, a formação em Direitos Humanos é limitada, insuficiente e, em muitos

<sup>35</sup> António Ventura, Lúcia da Silveira e Sandra Furtado, *Acção Policial e Direitos Humanos em Angola*, 2010.

casos, numa base *ad hoc*, não sendo uma formação sistemática inicial nem contínua. Não existe tão pouco uma formação sobre aspectos específicos como a atenção às pessoas vulneráveis, nem existe a especialização nos domínios, tais como, por exemplo, da violência baseada no género, ou a especialização suficiente dos serviços de migrações<sup>36</sup> e prisionais. Além disso, existe um número limitado de pessoas formadas de maneira generalista, em Direitos Humanos, bem como de formadores capacitados. O número de horas de formação ministradas nos conteúdos de Direitos Humanos é insuficiente.

Quase não existem materiais próprios e práticos de formação em Direitos Humanos. Os materiais existentes, em muitos casos produzidos com o apoio da cooperação, são colectâneas de referências normativas<sup>37</sup>, mas não manuais pedagógicos práticos que indicam à polícia como proteger e respeitar os Direitos Humanos no seu trabalho diário. Os materiais existentes não têm sido amplamente divulgados nas esquadras policiais nem nas escolas de formação.

Existem igualmente dificuldades estruturais. A persistência de uma taxa baixa de alfabetização entre os agentes que incorporaram à polícia após a assinatura dos acordos de paz, incluído as condições de trabalho e a falta de mecanismos de acompanhamento policial, por vezes, provoca comportamentos inadequados. A falta de infra-estruturas e de meios, também condicionam o trabalho policial<sup>38</sup>.

Nenhuma política de formação sistemática terá efeitos desejados se não for acompanhada por um quadro regulamentar baseado nas normas internacionais de Direitos Humanos. O *Regulamento de Disciplina da Polícia Nacional* estabeleça os deveres dos agentes da polícia de manter um comportamento adequado, -por exemplo, abster-se de maltratar, insultar ou utilizar a violência a pessoas detidas, bem como os procedimentos disciplinares, mas as vezes acontecem situações não desejáveis. O *Regulamento de Disciplina da Polícia Nacional* permite o uso de armas de fogo em situações que não representam perigo para a vida.

Apesar das deficiências verificadas, já existem iniciativas em marcha, como o Instituto Superior de Ciências Policiais, que, embora de maneira insuficiente, dá formação em Direitos Humanos durante um semestre. Da mesma forma, os últimos Planos de Desenvolvimento Nacional, prevêm revisão do quadro legislativo geral sobre as forças armadas, e tem como objectivos a implantação de um modelo de policiamento de proximidade, a melhoria dos recursos humanos e, em geral, a modernização das Forças Policiais, pode implicar melhorias nas condições estruturais em que estas exercem o seu trabalho, bem como na formação. O elemento fundamental dessa modernização deve ser a formação sistemática em Direitos Humanos e a adequação dos quadros regulamentares internacionais, como o *Código de Conduta de Nações Unidas para funcionários responsáveis pelo cumprimento da lei* e os *Princípios básicos das Nações Unidas sobre a Utilização da Força e de Armas de Fogo pelos Funcionários responsáveis pela Aplicação da Lei* e o *Estudo da Comissão Africana sobre o Uso da Força por Agentes da Lei em Africa*.

---

<sup>36</sup> Entretanto, destacar que o SME já tem uma Escola de formação específica.

<sup>37</sup> Ver por exemplo o *Manual dos Direitos Humanos de la Polícia Nacional de Angola*, 2012.

<sup>38</sup> António Ventura, Lúcia Da Silveira e Sandra Furtado, *Ação Policial e Direitos Humanos em Angola*, 2010.



## 5.2.2- NORMAS INTERNACIONAIS

SECTOR	REGRAS INTERNACIONAIS
<b>POLICIA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Código de Conduta para os funcionários responsáveis pela aplicação da lei (1979)</li> </ul>
<b>POLICIA DE FRONTERAS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Princípios básicos sobre a Utilização da Força e de Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei (1990)</li> <li>• Princípios relativos a uma prevenção eficaz e à investigação das execuções extrajudiciais, arbitrárias ou sumárias (1989)</li> </ul>
<b>FUNCIONARIOS PENITENCIARIOS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Princípios relativos à investigação e documentação eficazes da tortura e outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes (2000)</li> <li>• Declaração dos princípios fundamentais de justiça relativos às vítimas de crimes e de abuso de poder (1985)</li> <li>• Regras mínimas para o tratamento dos reclusos (1977)</li> <li>• Princípios básicos para o tratamento dos reclusos (1990)</li> <li>• Conjunto de Princípios para a Protecção de Todas as Pessoas Sujeitas a qualquer Forma de Detenção ou Prisão (1988)</li> <li>• Directrizes das Nações Unidas para a prevenção da Delinquência Juvenil (1990)</li> <li>• Regras mínimas das Nações Unidas para a administração da justiça de menores (1985)</li> <li>• Regras das Nações Unidas para a Protecção de Menores Privados de Liberdade (1990)</li> <li>• Directrizes da União Africana sobre o Policiamento das Assembleais em África</li> <li>• Directrizes e medidas da UA para a proibição e prevenção contra a tortura e penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes (directrizes DE ROBBEN ISLAND) – 2002</li> <li>• Directrizes da UA sobre as condições de detenção, custódia policial e prisão preventiva em África (directrizes de Luanda - 2014)</li> </ul>
<b>FORÇAS ARMADAS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Convenções de Genebra (1949)</li> <li>• Protocolos às Convenções de Genebra (1977)</li> </ul>

--	--

### 5.2.3.- ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

#### 5.2.3.1.- Objectivos

**Objectivo principal:** Promover e difundir a cultura de Direitos Humanos entre as forças de defesa e segurança, os agentes de fronteira, os funcionários prisionais e os militares, para que possam assegurar as suas funções como garantes dos Direitos Humanos de todas as pessoas, especialmente dos grupos mais vulneráveis.

**Objectivos específicos:**

- Integrar a educação em Direitos Humanos na formação inicial e contínua das forças de segurança, dos agentes de fronteira, dos funcionários prisionais e dos militares, de maneira transversal e através do ensino de disciplinas específicas.
- Integrar a capacitação, as aptitudes e o registo quanto ao respeito e protecção dos Direitos Humanos na política de contratação, promoção e avaliação do pessoal das forças de segurança, prisionais, fronteiras e das forças militares.
- Promover a revisão e difusão do *Regulamento de Disciplina da Polícia Nacional*, de Códigos de Conduta e Protocolos dirigidos aos agentes das autoridades, aos agentes de fronteira e aos funcionários prisionais que explicitamente sancionam as violações dos Direitos Humanos (em especial a proibição da tortura, maus-tratos, uso excessivo de força, violência sexual, discriminação) de acordo com a gravidade dos factos, bem como a criação e introdução de mecanismos adequados de investigação e sanção disciplinar por tais actos.

#### 5.2.3.2.- Linhas de acção

##### 1) Políticas de formação em Direitos Humanos

- 1.1. Revisão das políticas de formação inicial para integrar a educação nos Direitos Humanos
  - Rever os planos vigentes de formação para integrar de forma explícita os princípios e regras dos Direitos Humanos, bem como promover cursos específicos, por exemplo sobre direitos dos detidos ou a atenção às vítimas vulneráveis.
  - Estabelecer uma estrutura nacional sólida de formação na qual participam não somente os funcionários, mas também os sectores da sociedade, como a sociedade civil, ou os grupos vulneráveis;
  - Promover a criação, nas escolas superiores de formação das forças policiais e do pessoal militar e reforçar os conteúdos em Direitos Humanos.
  - Assegurar a formação dos formadores e instrutores e sua capacitação para ministrar programas de formação em Direitos Humanos;
  - Fornecer incentivos que encorajem a participação nos programas de formação;
  - Estabelecer um mecanismo de avaliação da formação em Direitos Humanos.
- 1.2. Formação especializada

- Aumentar os cursos de especialização inicial em Direitos Humanos dos migrantes e das em asilo para os funcionários prisionais e de fronteiras;
- Criar cursos de formação contínua e reciclagem em temáticas de Direitos Humanos, tais como violência baseada no género, infância, tráfico, imigração, racismo e discriminação, uso da força, ou o tratamento e a aproximação às pessoas e grupos vulneráveis.
- Rever os materiais sobre Direitos Humanos para os agentes de autoridade e produzir materiais didácticos específicos para a polícia, agentes de fronteira, funcionários prisionais e militares para que sigam uma metodologia prática e participativa

## **2) Políticas de contratação, promoção e avaliação**

- 2.1. Adotar políticas de contratação a funcionários especializados para os grupos vulneráveis (mulheres, crianças, grupos minoritários, pessoas com deficiência).
- 2.2. Integrar nos sistemas de avaliação e promoção, a apreciação das atitudes, conhecimentos e práticas a favor da defesa dos Direitos Humanos.
- 2.3. Rever as políticas de ingresso nas forças de segurança e no serviço militar que tenham em conta as atitudes contrárias aos Direitos Humanos, e que exijam uma preparação, conhecimentos e atitudes básicas.

## **3) Revisão do quadro jurídico: adopção e difusão de Códigos de Conduta e Protocolos de actuação**

- 3.1. Aproveitar a revisão do quadro jurídico das forças armadas para adequar a legislação nacional,- por exemplo, a *Lei de Bases Gerais da Organização e Funcionamento das Forças Armadas*, a *Lei Geral do Serviço Militar*, a *Lei das Carreiras Militares*, a *Lei de Hierarquia das Forças Armadas* - as normas internacionais de Direitos Humanos e direito internacional humanitário.
- 3.2. Rever o *Regulamento de Disciplina da Polícia Nacional* para assegurar que as suas disposições não estejam contrárias às normas internacionais de Direitos Humanos.
- 3.3. Elaborar, difundir e aplicar os protocolos que integram expressamente as normas em matéria de Direitos Humanos em algumas áreas prioritárias, como o uso da força, detenção, a atenção às vítimas de violência baseada no género e a identificação de vítimas de tráfico de pessoas.

### **5.3.- A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NO SECTOR DA SAÚDE**

Dirigidas para os profissionais do sector da saúde:médicos, enfermeiros, parteiras e pessoal administrativo e de apoio dos centros de saúde públicos (funcionários do sistema nacional de saúde), privados ou organizações e organismos internacionais.

O trabalho dos profissionais é fundamental para detectar situações de risco e violações de Direitos Humanos e constitui a primeira resposta do Estado. Para o efeito, é fundamental a capacitação destes profissionais em matéria de Direitos Humanos para a identificação das situações e oferecer um tratamento e protecção adequados e que defendem os Direitos Humanos, especialmente no caso dos

grupos mais vulneráveis (mulheres, crianças de ambos os sexos, pessoas com deficiência, VIH/SIDA ou enfermidades mentais, reclusos ou migrantes).

### 5.3.1.- DIAGNÓSTICO

Foram implementados dois programas nacionais de especial importância para o reforço do Sistema Nacional de saúde e a melhoria aos cuidados de saúde. O *Programa de humanização dos serviços de saúde* (2008) incluiu campanhas de sensibilização e informação para os profissionais oferecerem um tratamento mais humano aos pacientes. Por outro lado, o programa de municipalização dos serviços de saúde investiu fortemente no alargamento do sistema nacional de saúde em todo o território, de maneira que em cada município houvesse um centro de saúde e em cada província um hospital central.

Apesar disso, persistem certas insuficiências estruturais no domínio da saúde, fundamentalmente a falta de especialistas e de infra-estruturas (centros de saúde, hospitais e de laboratórios clínicos) para dar resposta às necessidades do conjunto da população angolana, para que haja uma parte importante da população (especialmente mulheres e crianças das zonas rurais<sup>39</sup>) que vêm limitado o seu acesso aos serviços de saúde e aos medicamentos, dado o seu elevado custo. Note-se que os outros dois problemas considerados importantes Cabe destacar outros dos problemas que se consideram importantes quanto ao desempenho da actividade dos diferentes profissionais da área de saúde, como são a falta de motivação e pouco reconhecimento social do pessoal de saúde, bem como a falta de segurança jurídica no desempenho das suas funções devido à falta de regulação que também constitui a inexistência de mecanismos para a prestação de contas em casos de falta de diligência ou negligência.

No domínio da Educação em Direitos Humanos, existe um problema fundamental: a falta de consciência do papel fundamental que desempenham os profissionais do sector da saúde no âmbito da protecção dos Direitos Humanos. Neste sentido, registaram poucos progressos nos últimos anos com a aprovação das leis para a protecção da criança<sup>40</sup> e das mulheres vítimas da violência doméstica<sup>41</sup>. Neste sentido é importante introduzir programas de capacitação específica para a prevenção, detecção e protecção destas situações por parte dos profissionais da saúde.

Os diferentes espaços existentes para a formação do pessoal de saúde (estudos universitários da área da saúde, escolas de medicina e enfermagem e as actividades formativas promovidas pelo Ministério da Saúde) não incluem formação específica em matéria de Direitos Humanos. A disciplina mais próxima é sobre o código deontológico e o Programa Nacional de Humanização dos serviços de saúde, incluído no programa curricular universitário.

Apesar disso, os avanços e os compromissos assumidos para a protecção dos Direitos Humanos por parte do Governo de Angola tornam cada vez mais evidentes a necessidade de abordar a capacitação dos profissionais de saúde para a sua protecção. A vasta experiência de colaboração com os organismos internacionais, as agências de cooperação de terceiros países e as organizações não-

<sup>39</sup> Observações finais do Comité para a eliminação da discriminação contra a mulher ...op.cit. parágrafo 32.

<sup>40</sup> Lei 25/12 de 22 de Agosto sobre protecção e desenvolvimento integral da criança.

<sup>41</sup> Lei 25/11 de 14 de Julho contra a violência doméstica.

oferecem  
e  
para a  
programas  
esta

## PRINCIPIOS INTERNACIONAIS

- Princípios de Ética Médica aplicáveis à função do pessoal de saúde, especialmente aos médicos, na protecção de prisioneiros e detidos contra a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanas ou degradantes (1982)
- Princípios para a protecção de pessoas com doenças mentais e a melhoria da assistência à saúde mental (1990)
- Directrizes internacionais sobre VIH/SIDA e Direitos Humanos (versão consolidada 2006)

governamentais  
possibilidades  
oportunidades  
introdução de  
que permitem  
capacitação e  
especialização.

### 5.3.2.- NORMAS INTERNACIONAIS

O papel fundamental que desempenham os profissionais de saúde para a protecção dos Direitos Humanos, especialmente dos mais vulneráveis, está consagrado nos diferentes tratados internacionais de Direitos Humanos e explicitado na sua interpretação dos mesmos que os diferentes comités de Direitos Humanos levam a cabo através das observações gerais. A nível internacional, foram elaborados protocolos e manuais para incorporar um enfoque de Direitos Humanos ao trabalho dos profissionais de saúde<sup>42</sup>. Além disso, existe um conjunto de princípios internacionais inscritos sobre a actuação dos profissionais de saúde em relação aos mais vulneráveis:

### 5.3.3.- ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

#### 5.3.3.1.- Objectivos

**Objectivo principal:** Implementar as actividades e programas formativos em matéria de Direitos Humanos destinados aos diferentes profissionais do sector da saúde para que possam estar doptados de capacidade para uma adequada detecção, identificação e tratamento das vítimas de violações de Direitos Humanos.

**Objectivos específicos:**

- Incorporar conteúdos sobre Direitos Humanos na formação inicial, contínua e especializada de todos os profissionais de saúde para:

<sup>42</sup> Organização Mundial da Saúde e o Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, Factsheet nº31 sobre o direito à saúde: <http://www.ohchr.org/Documents/Publications/Factsheet31.pdf>; OSCE, Directrizes sobre a educação em Direitos Humanos para os trabalhadores de saúde: <http://www.osce.org/odihr/105053?download=true>

- Proporcionar ao pessoal dos centros médicos e hospitais de todo o território angolano a formação necessária para que possa desempenhar suas funções com uma perspectiva de Direitos Humanos.
- Capacitar o pessoal dos centros médicos e hospitalares para a detecção, denúncia e tratamento atempado de situações de violência e violações de Direitos Humanos.
- Proporcionar ao pessoal médico e de saúde formação especializada e em conformidade com as normas internacionais em matéria de Direitos Humanos para o tratamento das pessoas mais vulneráveis, como os doentes mentais, as vítimas de violência ou as pessoas com deficiência.
- Incorporar os indicadores sobre capacitação, respeito e promoção dos Direitos Humanos nos critérios de selecção, promoção, remuneração e avaliação dos profissionais da saúde.
- Garantir um quadro regulamentar em conformidade com as normas internacionais sobre Direitos Humanos para regular a actuação dos profissionais de saúde.

### 5.3.3.2.- Líneas de Acção

#### 1) Políticas de formação em Direitos Humanos

- 1.1. Incluir a formação em Direitos Humanos como disciplina dentro dos programas universitários de formação teórica e prática de medicina e enfermagem.
- 1.2. Incorporar aos programas de formação contínua do pessoal de saúde tanto do ministério como das escolas de medicina e de enfermagem uma formação específica em matéria de Direitos Humanos;
- 1.3. Desenvolver programas de especialização em matéria de Direitos Humanos para o pessoal de saúde para a sua capacitação adequada para a:
  - Prevenção e detecção precoce da violência e das violações de Direitos Humanos
  - Obtenção de provas, atenção e tratamento as vítimas de violações de Direitos Humanos em conformidade com as normas;
  - Garantia de cuidados e tratamentos médicos, em conformidade com as normas de direitos dos grupos, em especial os mais vulneráveis, como as crianças de ambos os sexos, as vítimas de violência sexual e com base no género, vítimas de tráfico, pessoas com deficiência, pessoas com deficiência cognitiva, pessoas vivendo com VIH-SIDA, toxicodependentes, e reclusos.
- 1.4. Estabelecer a obrigatoriedade da formação e capacitação em Direitos Humanos do pessoal de apoio ou administrativo do sector de saúde, mediante cursos ou seminários de formação inicial e contínua.
- 1.5. Implementar programas de formação em matéria de Direitos Humanos para os diferentes profissionais de saúde.

#### 2) Políticas de contratação, promoção e avaliação

- 2.1. Incluir a capacitação e o desempenho em matéria de Direitos Humanos como factores a ter em conta na contratação, promoção, remuneração e avaliação dos profissionais de saúde;
- 2.2. Rever os códigos deontológicos dos profissionais de saúde para incluir, de maneira específica, obrigações e sanções em matéria de Direitos Humanos.

### 3) Revisão do quadro jurídico

3.1. Rever e completar as regras, instruções e protocolos que regulam as actividades profissionais do pessoal de saúde para dotar de segurança as suas intervenções perante as violações de Direitos Humanos adequados às obrigações em matéria de Direitos Humanos.

#### 5.4.- FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

Há uma grande variedade de papéis e responsabilidades dos funcionários do Estado (uma parte importante deles integrados nos sectores educativo formal, jurídico, forças de segurança e de saúde). Os trabalhadores da Administração do Estado em todos os seus níveis e com as suas diferentes funções “têm responsabilidades específicas, como agentes estatais, de respeitar, proteger e assegurar o exercício dos Direitos Humanos das pessoas sujeitas a sua jurisdição”<sup>43</sup>.

Para efeitos da Política Nacional de Educação em Direitos Humanos, no sector da função pública irão surgir necessidades de formação e actuação que garantem o reforço de capacidade em Direitos Humanos dos quadros de Administração Geral do Estado angolano, dos trabalhadores públicos das administrações regionais e locais e dos trabalhadores sociais. Em relação a este último grupo de funcionários públicos, a formação em Direitos Humanos é fundamental, visto tratarem-se de profissionais cujo trabalho consiste no trabalho com os grupo mais vulneráveis e cujas necessidades de atenção e protecção devem ser respondidas para que, além de respeitar e proteger, os capacite para o exercício dos seus direitos.

##### 5.4.1.- DIAGNÓSTICO

Neste sector foram incluídos uma variedade de áreas funcionais e níveis de responsabilidade, embora se deva identificar uma série de aspectos gerais.

Desde o ano 2013 até a actualidade, os sucessivos Plano de Desenvolvimento incluem programas de acção incluíam uma reforma administrativa para aproximar o Estado aos cidadãos, bem como a capacitação dos recursos humanos da função pública para a sua renovação, motivação e qualificação para que haja uma gestão pública de qualidade. Entre as medidas para alcançar este objectivo incluem a coordenação com a Escola Nacional de Administração e Políticas Públicas (ENAPP), instituição responsável pela formação dos trabalhadores da função pública. O Plano de Desenvolvimento Nacional 2023-2027 contempla a Política da Modernização do Estado no âmbito do eixo “Consolidar a paz e o estado democrático de direito, prosseguir a reforma do estado, da justiça, da administração pública, da comunicação social e da liberdade de expressão e da sociedade civil”.

Com estas medidas é possível abordar algumas lacunas estruturais do trabalho da função pública: a falta de formação, falta de reconhecimento social e, por conseguinte, a inadequada atenção aos cidadãos que percebem de forma distante e complexa a actuação das administrações.

---

<sup>43</sup> Projecto do plano de acção para a segunda etapa (2010-2014) do Programa Mundial para a educação em Direitos Humanos,

No domínio dos trabalhadores da assistência social o quadro de competências e promoção profissional está claramente definido e regulamentado<sup>44</sup>. A legislação específica para a protecção da criança<sup>45</sup> e das mulheres vítimas de violência de género<sup>46</sup>, bem como os programas para o desenvolvimento dos “11 compromissos para a criança” e a atenção aos idosos ou pessoas com deficiências, o aprofundamento das funções a desempenhar nos diferentes sectores de intervenção.

Em circunstância alguma existe formação específica em matéria de Direitos Humanos nem uma percepção sobre a sua importância para estes profissionais. De igual forma em relação ao caso dos trabalhadores de assistência social, apesar de que o trabalho de muitos deles implica um tratamento directo com as vítimas de violações de direitos.

A formação em matéria de Direitos Humanos para os funcionários públicos vê-se confrontada com diversos desafios: as resistências resultantes da falta de uma cultura de Direitos Humanos no âmbito da actuação das administrações públicas, a insuficiência de formadores e de materiais que possibilitam esta capacitação e alcançar a totalidade do território angolano, coordenando-se eficazmente com as autoridades locais, incluindo as tradicionais.

Existem, entretanto, um conjunto de factores e circunstâncias que podem facilitar a implementação destes programas: a implementação do *Plano de Desenvolvimento 2023-2027 e a Estratégia de Longo Prazo* oferece a oportunidade de incorporar nas medidas previstas para a formação dos trabalhadores públicos conteúdos específicos em matéria de Direitos Humanos na oferta educativa da ENAPP. Igualmente, os novos critérios de contratação e a revisão do sistema de avaliação de desempenho profissional (no âmbito da Lei n.º 26/22, de 22 de Agosto, Lei de Bases da Função Pública) consideram a possibilidade de incluir critérios e indicadores em matéria de Direitos Humanos. Por outro lado, para que o reforço de capacidades dos trabalhadores públicos alcance todo o território, existem órgãos de coordenação das autoridades a nível municipal e provincial, bem como os Comitês Locais de Direitos Humanos que podem tornar-se órgãos de referência para levar a cabo estas actividades.

#### 5.4.2.- NORMAS INTERNACIONAIS

Os funcionários da administração do Estado, como os agentes da autoridade, estão vinculados pelas normas internacionais de Direitos Humanos de modo a que sua acção respeite, proteja e promova a realização dos Direitos Humanos dos cidadãos em geral. No caso dos trabalhadores de assistência social, em particular, existem normas internacionais específicas para o tratamento de grupos especialmente vulneráveis:

---

<sup>44</sup> Decreto Presidencial N.º 188/12 de 21 de Agosto. Regime de Carreira do Trabalhador Social.

<sup>45</sup> Lei 25/12 de 22 de Agosto sobre protecção e desenvolvimento integral da criança.

<sup>46</sup> Lei 25/11 de 14 de Julho contra a violência doméstica.



**Direitos de vítimas**

- Declaração dos princípios fundamentais de justiça relativos às vítimas de crimes e de abuso de poder (1985)
- Princípios e directrizes básicas sobre o direito das vítimas de violações manifestas das normas internacionais de Direitos Humanos e de violações graves do direito internacional humanitário a interpor recursos e obter reparações (2005)

**Criança**

- Directrizes sobre a justiça em assuntos envolvendo crianças vítimas e testemunhas de crimes (2005)

**Violência de género**

Declaração sobre a eliminação da violência contra as mulheres (1993)

**Pessoas com doença mental**

- Princípios para a protecção de pessoas com doença mental e a melhoria da assistência à saúde mental (1990)

### 5.4.3.- ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

#### 5.4.3.1.- Objectivos

**Objectivo principal:** Implementar programas para a formação e capacitação em matéria de Direitos Humanos de funcionários públicos que tomam medidas no sentido de uma actuação das administrações públicas respeitantes e coerentes com os Direitos Humanos consagrados nas normas internacionais e contribua para um melhor conhecimento dos cidadãos sobre os seus direitos.

#### Objectivos específicos

- Incluir especificamente a formação em matéria de Direitos Humanos aos funcionários públicos que responda as suas funções e níveis de responsabilidade, e alcance todo o território nacional.
  - Garantir que os funcionários públicos da área social recebam uma formação inicial e contínua baseada numa abordagem de direitos que lhes permita prestar protecção e cuidados, em conformidade com as normas internacionais sobre os direitos das vítimas de violações de Direitos Humanos e os grupos mais vulneráveis;
- Incorporar indicadores sobre capacitação, respeito e promoção dos Direitos Humanos nos critérios de selecção, promoção, remuneração e avaliação dos profissionais do sector público;
- Garantir um quadro regulamentar em conformidade com as normas internacionais sobre Direitos Humanos para regular a actuação dos profissionais do sector público.

#### 5.4.3.2.- Linhas de Acção

##### 1) Políticas de formação em Direitos Humanos

- 1.1. Desenvolver programas formativos para os diferentes perfis da função pública, a serem ministrados nos centros formativos existentes (ENAPP).

- 1.2. Elaborar programas de formação em Direitos Humanos no local de trabalho para os funcionários públicos que desempenham funções administrativas, com enfoque à cidadania e auxiliares.
- 1.3. Capacitar os membros dos Comitês Locais de Direitos Humanos para tornarem-se líderes da formação em Direitos Humanos da província.
- 1.4. Integrar as autoridades tradicionais em todas as actividades formativas em matéria de Direitos Humanos destinadas aos funcionários e autoridades provinciais e locais.
- 1.5. Medidas de capacitação específica para os trabalhadores sociais:
  - Incluir na formação superior dos assistentes sociais conteúdos específicos sobre Direitos Humanos numa disciplina específica e de forma transversal;
  - Incorporar conteúdos de Direitos Humanos nos cursos e actividades de formação contínua dos assistentes sociais;
  - Assegurar uma formação específica sobre prevenção e detecção precoce de situações de risco e vulnerabilidade, atenção e recuperação de pessoas em situação mais vulnerável e vítimas da violência.

## **2) Políticas de contratação, promoção e avaliação**

- 2.1. Incluir entre os critérios de capacitação e desempenho em matéria de Direitos Humanos na avaliação e promoção dos funcionários públicos.

## **3) Revisão do quadro jurídico**

- 3.1. Rever e adaptar a normativa que regula a actuação e o regime disciplinar dos funcionários e assistentes sociais.

## **6.- EDUCAÇÃO NÃO FORMAL EM DIREITOS HUMANOS**

A educação não formal pode abranger dois tipos de iniciativas: as da sociedade civil em espaços informais sem qualquer tipo de respaldo ou enquadramento por parte do Estado, ou mesmo iniciativas desenvolvidas fora dos espaços formais, mas com algum apoio das estruturas estatais (poderia ser o caso dos programas de alfabetização, ver secção 4.3).

### **6.1.- DIAGNÓSTICO**

Nas iniciativas de formação em Direitos Humanos que ocorrem em espaços não formais o impulso e o desenvolvimento procede principalmente de actores da sociedade civil, associações, autoridades tradicionais e igrejas, entre outras. Em Angola existem grupos, como a Mosaiko, , ADRA, CJPM ou as congregações religiosas, como a Dom Bosco, que desenvolvem as suas próprias iniciativas de educação em Direitos Humanos nos zonas rurais e informais, através de seminários, encontros, programas de rádio ou publicações. Estas iniciativas não consistem apenas em medidas de alfabetização fora dos programas de alfabetização do Governo, mas também na formação de líderes,

autoridades tradicionais e, em geral, das comunidades, no exercício de uma cidadania activa e no conhecimento dos seus direitos.

No entanto, estes projectos parecem não ser suficientemente abrangentes e nem fazem parte de um plano integral de educação em Direitos Humanos, mas são iniciativas isoladas ou privadas com um alcance limitado.

Os espaços não formais de formação se revestem de especial importância tendo em conta as altas taxas de abandono escolar, particularmente para os grupos vulneráveis e excluídos, bem como as meninas e as mulheres. O papel do Estado neste âmbito pode ser múltiplo: identificar actores e iniciativas, aglutinar as boas práticas através de encontros para poder tirar lições da experiência acumulada, manter relações de cooperação com os actores que já vêm desempenhando este tipo de tarefas, sensibilizar os actores que poderiam ou deveriam jogar um papel mais activo na defesa e educação dos Direitos Humanos (autoridades locais, religiosas), ou apoiar com recursos e até mesmo desenvolver programas específicos em alguns bairros, províncias ou comunidades rurais.

## 6.2.- ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

### 6.2.1.- OBJECTIVOS

**Objectivo principal:** Promover e difundir a cultura de Direitos Humanos para espaços não formais, apoiando as iniciativas existentes, identificando e sensibilizando actores cruciais para a defesa e promoção de Direitos Humanos, e financiando, bem como desenvolvendo programas específicos em alguns bairros, províncias ou comunidades rurais.

#### Objectivos específicos

- Identificar iniciativas existentes, apoiar e cooperar com os actores que as desempenham.
- Identificar e sensibilizar actores que poderiam ou deveriam desempenhar um trabalho mais activo na defesa e promoção dos Direitos Humanos.
- Identificar alguns bairros, províncias ou zonas rurais para implementar projectos-piloto de formação em espaços não formais.

### 6.2.2.- LINHAS DE ACÇÃO

#### 1) Identificação de iniciativas existentes

- 1.1. Identificar projectos de formação em Direitos Humanos nos espaços não formais
  - Realizar encontros e seminários para analisar esses projectos e aprender as lições tiradas;
  - Difundir as boas práticas;
- 1.2. Apoiar as iniciativas existentes:
  - Estabelecer acordos de cooperação com os actores que têm desempenhado projectos exitosos de educação não formal em Direitos Humanos;

- Capacitar os animadores, professores e instrutores através de seminários e da formação contínua;
- Facilitar o estabelecimentos de linhas de financiamento para projectos de educação em Direitos Humanos

## **2) Identificar, sensibilizar actores que poderiam ou deveriam desempenhar um trabalho activo e reforçar o seu papel na defesa e promoção dos Direitos Humanos**

### 2.1. Identificação de actores e estabelecimento de relações de cooperação:

- Autoridades tradicionais;
- Autoridades religiosas;
- Meios de comunicação; e
- Artistas e cantores;

### 2.2. Sensibilização

- Realizar encontros e seminários de formação (seminário sobre o papel das autoridades religiosas, seminário sobre as autoridades tradicionais, seminário sobre meios de comunicação, seminário sobre arte e Direitos Humanos);
- Realizar programas de rádio;
- Publicar materiais;

### 2.3. Criação de redes para os Direitos Humanos:

- Rede de jornalistas para os Direitos Humanos;
- Rede de artistas para os Direitos Humanos;
- Vincular os Comités Locais de Direitos Humanos com as redes provinciais ou as autoridades tradicionais e religiosas;
- Criação de Centros de Resolução de Litígios no seio das comunidades rurais, facilitando o acesso ao Direito e à Justiça, incrementando, desse modo, a cultura jurídica no seio das mesmas; e
- Colocar os materiais elaborados pelo Ministério de Educação à disposição destes actores para os programas de alfabetização.

## **3) Identificar e desenvolver vários projectos-piloto de educação não formal em Direitos Humanos**

3.1. Investigação e identificação de bairros, províncias ou zonas rurais para desenvolver projectos de educação não formal (critérios de maior taxa de abandono escolar, de baixo acesso à justiça e outros)

3.2. Concepção e implementação de vários projectos-piloto sobre educação não formal em Direitos Humanos:

- Projecto 1: Educar em Direitos Humanos através dos meios de comunicação (rádios comunitárias, imprensa, telefonia móvel);
- Projecto 2: Educar em Direitos para o acesso à justiça (rádios comunitárias);
- Projecto 3: Arte e Direitos Humanos (música, festivais, pintura);
- Projecto 4: Cinema móvel para os Direitos Humanos; e
- Projecto 5: Cultura e Direitos Humanos. Bibliotecas móveis

## **7.- COORDENAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA POLÍTICA**

Um grande número de medidas, tais como as propostas nesta Política, exige a colaboração interinstitucional, porque afectam diversos órgãos do Estado e requerem para a sua execução uma abordagem multidisciplinar, de acordo com as normas internacionais de Direitos Humanos.

Esta situação assume uma grande importância, sendo um dos elementos fundamentais da presente Política, coordenação e promoção das suas actividades, de modo a garantir que todos os principais actores identificados avancem coerentemente na mesma direcção, tendo em vista os mesmos objectivos, maximizando assim os resultados das acções que beneficiarão da diversidade de experiências e lições aprendidas.

Liderança na coordenação da implementação das actividades referentes ao MJDH que deve ser estabelecida com meta, sendo o órgão governamental de referência na promoção da Política da Educação em Direitos Humanos, em conformidade com a Estratégia Nacional dos Direitos Humanos.

- Para alcançar este objectivo é fundamental o reforço de capacidades e o reforço da formação em matéria de Direitos Humanos do seu pessoal, sua permanente actualização em relação aos avanços regulamentares e doutrinários em matéria de Direitos Humanos, bem como em relação às actividades e programas das organizações e organismos internacionais. É igualmente fundamental que conheçam e estabeleçam redes de contactos para o MJDH com peritos em matéria de Direitos Humanos, responsáveis de programas internacionais e os representantes permanentes de Angola aos principais órgãos de Direitos Humanos internacionais e regionais.
- É importante que o MJDH tenha conhecimento de todas as actividades e iniciativas que se levam a cabo a todos os níveis no domínio da educação em Direitos Humanos (programas, materiais, actividades, participação em fóruns internacionais, intercâmbios...).
- O MJDH deve promover a criação de comités e grupos de trabalho previstos na estratégia, garantindo que o trabalho dos mesmos esteja orientado para a realização das actividades e realização dos objectivos fixados na estratégia, e transmitindo aos mesmos seu conhecimento especializado em matéria de Direitos Humanos;
- Por último, o MJDH deve participar activamente na elaboração das estratégias de comunicação e divulgação dos materiais, das actividades e das campanhas de todos os tipos em matéria de Direitos Humanos aos diferentes sectores e ao público.

## **8.- MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO**

Conforme estabelecido pelas Nações Unidas, a avaliação da Política é uma tarefa essencial, visto que permite aprender lições e recomendações para o futuro<sup>47</sup>. A avaliação fornece informações sobre o

---

<sup>47</sup> Projecto de plano de acção para a segunda etapa (2010-2014) do Programa Mundial para a educação em Direitos Humanos, p. 7.

impacto das actividades realizadas em relação aos objectivos a serem alcançados e, em geral, visa à construção de uma cultura de Direitos Humanos.

Toda a avaliação deve ter um propósito claro, estar orientada para a acção e para o futuro. Deve ser prática, participativa, permitir a autocrítica e além de ser fiável deve ser precisa, ética e democrática<sup>48</sup>. Deve igualmente integrar uma abordagem de género que permita visualizar o diferente impacto das actividades desenvolvidas em relação às mulheres e meninas.

## 8.1.- AVALIAÇÃO DE ACTIVIDADES

Anualmente, entre os meses de Dezembro e Janeiro, cada departamento ministerial deverá apresentar ao MJDH um documento com as actividades realizadas, incluindo igualmente os aspectos cuja realização não foi possível ou que tenham sofrido atrasos. O documento terá em conta o cronograma e as actividades previstas, bem como também os indicadores de desempenho que figuram na presente Política. A Direcção Nacional de Direitos Humanos do Ministério de Justiça e dos Direitos Humanos irá reunir os documentos e utiliza-los para elaborar um primeiro compêndio de actividades realizadas e uma avaliação inicial. O referido documento será partilhado com a sociedade civil .

Anualmente, a Direcção Nacional de Direitos Humanos realizará um encontro com os pontos focais dos departamentos ministeriais, aberto à sociedade civil, para aprovar o documento de avaliação anual das actividades e reflectir sobre os avanços e desafios encontrados na implantação de uma cultura de Direitos Humanos. Este encontro deve servir igualmente para identificar as actividades bem-sucedidas, os atrasos e as dificuldades, com vista a reunir aprendizagens que possam servir para a implementação das actividades subsequentes da presente Política.

## 8.2.- AVALIAÇÃO DE IMPACTO

Em meados de 2025 deverá ser iniciada uma avaliação de impacto da Política Nacional de Educação em Direitos Humanos a ser concluída no final de 2025 ou nos primeiros meses de 2026.

A avaliação de impacto deverá partir das avaliações de actividade anuais, incluir reuniões com os pontos focais da Política de cada Ministério e com os actores da sociedade civil que participaram na sua implementação. Deverá igualmente incluir a opinião dos Comités Locais de Direitos Humanos, bem como os outros actores locais que podem trazer uma visão da situação nas províncias e nas zonas rurais. De igual modo, serão realizadas algumas entrevistas com alunos, professores do ensino primário, secundário e ensino superior, sindicatos de professores, médicos, forças de segurança (incluindo os serviços de imigração e fronteiras, policia nas zonas rurais, policia de escala básica e

---

<sup>48</sup> Ver Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, *Como avaliar as actividades de capacitação em Direitos Humanos. Manual para educadores em Direitos Humanos*, disponível em [http://www.ohchr.org/Documents/Publications/EvaluationHandbookPT18\\_sp.pdf](http://www.ohchr.org/Documents/Publications/EvaluationHandbookPT18_sp.pdf)

superior), juizes, advogados e comunidades religiosas e académicas para, na medida do possível, se colher informações necessárias e privilegiadas.

O objecto da avaliação deverá estar centrado no grau de execução e na monitoria da sua execução física e financeira.

A avaliação de impacto deve estar acompanhada também de um seminário-encontro com os actores envolvidos e interessados. Este espaço pode servir para tirar conclusões sobre os avanços, desafios pendentes e lições aprendidas. A avaliação de impacto e as conclusões do seminário servirão de base para a seguinte Política Nacional de Educação em Direitos Humanos, que deve dar continuidade a esta primeira.

## 9.- ANEXO DE ACTIVIDADES POR SECTORES

### 9.1.- TABELA 1. EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NO SECTOR EDUCATIVO FORMAL

ACÇÕES	DESTINATÁRIO	RESPONSÁVEIS	PERÍODO DE TEMPO	INDICADORES
<b>POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS</b>				
Revisar a lei de educação para incluir uma referência específica à educação em Direitos Humanos	Governo, autoridades, sociedade (professores e estudantes)	M. Educação M. Ensino Superior MJDH Parlamento	2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>O M. de Educação, o M. de Ensino Superior e a MJDH procederam à revisão da lei de educação e promoveram a sua reforma</li> <li>A sociedade civil e os sindicatos de professores participaram activamente no processo</li> <li>A lei de educação inclui uma referência específica à educação em DH</li> </ul>
Incluir no currículo educativo conteúdos de Direitos Humanos em todos os níveis educativos e definir as competências, conhecimentos e	Estudantes Professores	Lidera: M. Ensino Superior, M. Educação e a MJDH Colaboração: M. da Saúde	Educação Superior 2025 Educação primária e secundária, (2025)	<ul style="list-style-type: none"> <li>O M. de Educação procedeu à reforma do currículo educativo por forma a incluir uma disciplina de Direitos Humanos no ensino primário e secundário</li> <li>O M. de Ensino Superior procedeu à reforma do currículo educativo para aprovar a inclusão de conteúdos de DH em</li> </ul>

atitudes que devem ser adquiridos.		M. da Economia e Planeamento, M. da Acção Social, Família e Promoção da Mulher MJDH M. Ambiente Sindicatos de professores e da sociedade civil		<p>todas as carreiras.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Existe uma disciplina em que se incluem conteúdos de DH no ensino primário e secundário</li> <li>• Todos os cursos contam com conteúdos de educação em DH</li> <li>• A sociedade civil e os sindicatos de professores participaram activamente no processo</li> </ul>
Considerar a educação em DH como um critério de qualificação, acreditação e desenvolvimento profissional	Pessoal docente	M. Educação. M. Ensino Superior Universidades	2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Foram revistas as práticas e políticas de contratação, avaliação, remuneração, disciplina e promoção</li> <li>• A educação em DH é um critério de qualificação, acreditação e desenvolvimento profissional</li> </ul>
Elaborar uma política activa para garantir o acesso e a permanência de grupos vulneráveis e, em particular meninas e mulheres a todos os níveis de ensino, sem discriminação.	Estudantes pertencentes a grupos vulneráveis (mulheres, pessoas com baixos recursos)	M. Educação M. Ensino Superior M. da Acção Social, Família e Promoção da Mulher MJDH	2024-2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Foi elaborada uma política para favorecer o acesso das pessoas mais vulneráveis ao ensino.</li> <li>• Número de meninas que acedem ao ensino primário, secundário e superior, por províncias</li> <li>• Número de pessoas de baixos recursos que acedem ao ensino primário e secundário e superior, por províncias</li> <li>• Foi incrementado o número de mulheres que acedem ao ensino primário, secundário e superior</li> <li>• Aumentou o número de pessoas com baixos recursos que acedem ao ensino primário, secundário e superior</li> </ul>
Integrar a educação em Direitos Humanos nos próximos planos de desenvolvimento, educação e redução da pobreza	População em geral	MJDH M. Ensino Superior M. Educação	2027	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O plano de desenvolvimento do país inclui a educação em DH</li> <li>• A estratégia de redução da pobreza incorpora a educação em DH</li> <li>• O próximo plano de reforma educativa inclui a educação em DH.</li> </ul>
Integrar a educação em Direitos Humanos como parte da formação inicial do pessoal docente.	Pessoal docente	M. de Educação Superior. M. Educação-INIDE	2024-2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Rever a formação inicial do pessoal docente.</li> <li>• A educação em DH faz parte da formação inicial do pessoal docente</li> </ul>
Promover e realizar cursos de formação continua em Direitos Humanos e em metodologias de ensino, dirigidos ao pessoal docente	Pessoal docente	M. Educação M. Ensino Superior MJDH	2024-2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nº de cursos de formação contínua educação em Direitos Humanos ministrados ao pessoal docente, por escola, universidades e províncias.</li> <li>• Nº de cursos de formação contínua em Direitos Humanos ministrados ao pessoal docente, nas escolas e universidades.</li> </ul>



				<ul style="list-style-type: none"> <li>• N° de professores, nas escolas e universidades, que tiveram acesso à formação em Direitos Humanos como parte de sua formação contínua</li> <li>• N° de professores, nas escolas e universidades que tiveram acesso à formação em Direitos Humanos como parte de sua formação contínua.</li> </ul>
Ratificar a Convenção da UNESCO contra a discriminação na Educação		Governo Angola M. Relações Exteriores	2024	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Angola ratificou a Convenção da UNESCO</li> </ul>
Divulgação das recomendações dos organismos das Nações Unidas (traduções, seminários, divulgação nas escolas das recomendações sobre os direitos da criança)		Escolas Universidades M. Educação M. Ensino Superior MJDH	2024-	<ul style="list-style-type: none"> <li>• N° de seminários realizados</li> <li>• N° de observações das Nações Unidas traduzidas</li> <li>• N° de organizações que enviaram as observações das Nações Unidas</li> <li>• N° escolas que divulgaram as recomendações</li> </ul>
<b>AMBIENTE DE APRENDIZAGEM</b>				
Organização de festivais, conferências, espectáculos, exposições, semanas de DH, prémios, para sensibilizar os estudantes e a população	Estudantes Pessoal docente Sociedade	Universidades Apoio e financiamento do MJDH, do M. Ensino Superior, do M. Educação	2025-2026	<ul style="list-style-type: none"> <li>• N° de festivais</li> <li>• N° de exposições</li> <li>• Prémios outorgados</li> <li>• N° de conferências</li> <li>• Semanas de DH</li> <li>• Participação dos estudantes, docentes e sociedade (n° de visitantes)</li> </ul>
Elaborar cartas de direitos e responsabilidades dos estudantes e do pessoal docente, códigos de conduta, políticas contra o assédio e abuso sexual e a discriminação, para assegurar que as instituições estão livres de violência e de discriminação.	Estudantes Pessoal docente	Escolas Universidades	2024-2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Códigos de conduta elaborados, por escola e universidade</li> <li>• Políticas formais, por escola e universidade</li> <li>• Relatórios de acompanhamento das denúncias e queixas</li> <li>• Divulgação e conhecimento dos códigos de conduta e as políticas</li> <li>• Casos investigados e sanções</li> <li>• Casos reportados ao ministério público</li> </ul>
<b>EDUCAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO PESSOAL DOCENTE</b>				
Elaborar e assegurar planos de estudo para o pessoal docente que incluam conhecimentos sobre Direitos Humanos, metodologias	Pessoal docente	M. Educação Universidades M. Ensino Superior MJDH	2024-2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Plano de estudo para o pessoal docente</li> <li>• N° de docentes que tiveram acesso à formação, por escolas, universidades e níveis educativos.</li> </ul>

de ensino e aprendizagem, competências e estilos de liderança, direitos e responsabilidades do pessoal docente e estudantes, bem como fontes de informação sobre Direitos Humanos				
Elaboração de manuais e directrizes para os professores sobre metodologias participativas e apropriadas para o ensino de Direitos Humanos	Pessoal docente	M. Educação- INIDE Universidades M. Educação Superior MJDH	2024-2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manuais e directrizes elaboradas</li> <li>• Uso e difusão dos materiais: nº de professores que utilizam os manuais e metodologias participativas</li> </ul>
Compilar e divulgar os métodos de formação desenvolvidos pelas ONG e outros sectores entre os professores	Pessoal docente	M. Educação Universidades M. Ensino Superior MJDH  ONG, sociedade civil	2024 compilação A partir de 2025 divulgação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Identificação e compilação de métodos de formação</li> <li>• Espaços e canais de divulgação criados</li> </ul>
Estabelecer redes de contacto e de cooperação entre professores. Criar uma rede de professores para os Direitos Humanos.	Pessoal docente	M. Educação Universidades Apoio do M. de Ensino Superior e a MJDH	2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nº de professores, por universidade, integrados na rede de professores para os DH</li> <li>• Resultados ou produtos da rede</li> </ul>

9.2.- TABELA 2. EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NO ENSINO PRÉ-ESCOLAR, PRIMARIO E SECUNDARIO

ACÇÕES	DESTINATÁRIO	RESPONSÁVEIS	PERÍODO DE TEMPO	INDICADORES
<b>ENSINO E APRENDIZAGEM</b>				
Rever os conteúdos da disciplina de educação moral e cívica para reforçar a componente de Direitos Humanos e para assegurar que o ensino e a aprendizagem estejam relacionados com a vida e as preocupações diárias dos estudantes. Considerar a mudança do nome da disciplina com vista a tornar mais visível a componente de Direitos Humanos.	Alunos	M. Educação MJDH	2025-2026	<ul style="list-style-type: none"> <li>Os conteúdos foram revistos</li> <li>O nome da disciplina foi alterado</li> </ul>
Alargar o ensino da disciplina de educação moral e cívica e sua componente de Direitos Humanos no ensino pré-escolar, e todos os cursos do ensino primário e secundários	Alunos Pessoal docente	M. Educação, INIDE e MJDH	2026	<ul style="list-style-type: none"> <li>Existe uma disciplina de DH em todos os níveis educativos.</li> </ul>
Elaborar materiais de apoio pedagógico aos professores para ministrar a disciplina de educação moral e cívica.	Pessoal docente	M. Educação, INIDE, MJDH Apoio de Universidades e M. Ensino Superior	2024-2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>Nº e tipo de materiais de apoio pedagógico</li> <li>Nº de professores que conhecem e utilizam os materiais</li> </ul>
Avaliar o uso dos materiais pedagógicos existentes para o ensino pré-escolar e primário e, se for o caso disso, elaborar e divulgar novos materiais (manuais, livros, banda desenhada, audiovisuais) e directrizes que permitam incorporar a	Pessoal docente	M. Educação	2024 avaliação 2025- elaboração	<ul style="list-style-type: none"> <li>Foi realizada uma avaliação do guia de Direitos Humanos para o ensino pré-escolar e primário</li> <li>Foram elaborados novos materiais e directrizes de apoio pedagógico</li> <li>Nº de professores que conhecem e utilizam os materiais de apoio ao ensino pré-escolar e primário</li> </ul>

educação em Direitos Humanos ou uma abordagem de direitos nestes níveis educativos.				
Elaborar materiais de educação em Direitos Humanos para os alunos, adaptados ao contexto, e traduzi-los nas línguas do país.	Alunos	MJDH M. Educação- INIDE	2024-2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nº materiais elaborados</li> <li>• Nº de materiais traduzidos</li> <li>• Línguas que foram traduzidas</li> <li>• Divulgação e uso de materiais, por províncias</li> </ul>
Adaptar os materiais às necessidades dos alunos com necessidades especiais.	Alunos com necessidades especiais	M. Educação- INIDE	2025-2026	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Material específico para alunos com necessidades especiais.</li> <li>• Divulgação e uso</li> </ul>
Examinar e rever os livros escolares e outros materiais didáticos do conjunto do plano de estudos para sejam compatíveis com os princípios de Direitos Humanos.	Alunos	M. Educação- INIDE MJDH Comissão de peritos	2024	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nº de livros examinados, por matérias e cursos.</li> </ul>
Publicar e divulgar os materiais existentes em todas as províncias	Alunos Pessoal docente	M. Educação	2025-2026	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nº de livros e materiais divulgados, por províncias</li> </ul>
Adoptar metodologias práticas, interactivas de aprendizagem, baseadas na experiência, que estimulem a participação, a reflexão, e a aplicação dos conceitos de Direitos Humanos nas suas vidas.	Pessoal docente Aluno	M. Educação- INIDE	2024-2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Metodologias adoptadas</li> <li>• Directrizes elaboradas para por em prática metodologias participativas</li> </ul>
Estabelecer umas directrizes de avaliação da disciplina de educação moral e cívica e, se for o caso disso, da futura disciplina de educação de Direitos Humanos, baseadas na participação e na aquisição de atitudes e valores	Pessoal docente	M. Educação- INIDE	2024	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Foram adoptados critérios e directrizes de avaliação</li> </ul>
Doptar as bibliotecas de recursos e materiais	Pessoal docente	M. Educação- INIDE	2025-2026	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Financiamento concedido às bibliotecas para a aquisição de materiais</li> </ul>

sobre Direitos Humanos e educação em Direitos Humanos.	Alunos	MJDH		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nº de volumes adquiridos</li> </ul>
Facilitar os recursos <i>on-line</i> , reforçando por exemplo, a biblioteca do INIDE, a fim de incorporar uma base de dados com materiais de ensino em Direitos Humanos.	Pessoal docente	M. Educação- INIDE MJDH	2024-2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Recursos destinados ao INIDE para reforçar a biblioteca <i>on-line</i></li> <li>• Criação de uma base de dados</li> </ul>
<b>ACTIVIDADES DE SENSIBILIZAÇÃO</b>				
Instaurar um concurso individual e de escolas sobre Direitos Humanos (ensaio, fotografia, audiovisuais)	Alunos Pessoal docente Sociedade	Apoio e financiamento do MJDH, de M. Educação	2025iniciação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nº de prémios outorgados</li> </ul>
Aproveitar a celebração dos dias mundiais ou regionais para sensibilizar sobre questões específicas de Direitos Humanos através de actividades práticas e festivais (Dia da Paz, dia da Tolerância, dia da criança etc...)	Alunos Pessoal docente	M. Educação Escolas	2024-2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Actividades comemorativas realizadas, pelas escolas e províncias</li> </ul>
Converter os alunos em agentes de Direitos Humanos, promovendo o envolvimento dos Estudantes em actividades externas que promovem o respeito e a solidariedade.	Alunos	Escolas	2025-2026	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nº de estudantes que participaram das actividades externas</li> <li>• Tipo de actividades promovidas pelas escolas</li> </ul>
Integrar-se nas escolas amigas dos Direitos Humanos (UNESCO).	Pessoal docente Alunos	Escolas	2025-2026	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nº escolas que aderiram às escolas amigas da UNESCO</li> </ul>
Encorajar e apoiar um projecto-piloto de escolas para os Direitos Humanos. Estas escolas devem promover as actividades de educação	Pessoal docente Alunos	M. Educação MJDH	2025-2026	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nº escolas que formam parte do projecto-piloto, pelas províncias</li> <li>• Tipo de actividades</li> <li>• Regulamentos das escolas</li> </ul>

em Direitos Humanos, devem ter regulamentos adequados que garantem que a escola seja um espaço sem violência e discriminação, bem como comprometer-se a fomentar a participação dos estudantes de ambos os sexos.				
Promover o contacto com a sociedade civil para que as organizações possam participar nas reuniões, fóruns de discussão e actos de sensibilização.	Pessoal docente Alunos	M. Educação MJDH Escolas	2024-2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Escolas que estabeleceram contacto com organizações da sociedade civil</li> <li>• Fóruns de discussão realizados</li> </ul>
Apresentar ciclos de cinemas para os Direitos Humanos	Pessoal docente Alunos	M. Educação M. Comunicação?	2024-2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ciclos de cinemas organizados, pelas províncias</li> </ul>

### 9.3. TABELA3. A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NO ENSINO SUPERIOR

ACÇÕES	DESTINATÁRIO	RESPONSÁVEIS	PERÍODO DE TEMPO	INDICADORES
<b>POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS</b>				
Rever a legislação e as políticas do ensino superior, para incluir no currículo educativo conteúdos de Direitos Humanos, pelo menos no curso de Direito, Medicina, Trabalho Social e Ciências da Educação, e considerar a introdução de uma disciplina em todos os cursos. A referida disciplina deve ter um conteúdo geral e outra parte adaptada às questões de Direitos Humanos mais relevantes ao curso em questão.	Pessoal docente Estudantes	M. Educação Superior MJDH Sindicatos de professores Universidades	2024	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O M. de Educação, o M. de Educação Superior e p MJDH procederam à revisão da lei de educação e promoveram a sua reforma</li> <li>• A lei de educação inclui uma referência específica à educação em DH</li> </ul>
<b>PROCESSOS E INSTRUMENTOS DE ENSINO</b>				
Ministrar uma disciplina de Direitos Humanos nos cursos de Direito, Medicina, Trabalho Social e Ciências da Educação e considerar oferecer uma disciplina de introdução dos Direitos Humanos em todos os cursos.	Pessoal docente Estudantes do ensino superior	Líder: M. Educação Superior e a MJDH Colaboração: M. da Saúde M. da Acção Social, Família e Promoção da Mulher M. da Justiça e dos Direitos Humanos Sindicatos de professores Universidades	2026-2027	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O M. da Educação Superior procedeu à reforma do currículo educativo para aprovar as disciplinas de DH nos principais cursos como Direito, Trabalho Social, Ciências da Educação ou Trabalho Social.</li> <li>• Todos os cursos contam com uma disciplina de introdução de educação em DH</li> </ul>
Introduzir cursos avançados em Direitos Humanos: curso de direitos da criança e cursos de métodos pedagógicos para	Pessoal docente Estudantes de educação superior	Universidades com Ministérios	2026-2027	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cursos de especialização oferecidos e ministrados</li> <li>• Cursos que tenham integrado cursos de especialização</li> </ul>

ministrar a disciplina de educação em Direitos Humanos no curso de Ciências da Educação, cursos com conteúdo especializado no curso de Direito, Medicina e Trabalho Social.				
Elaborar manuais ou directrizes metodológicas para o ensino de Direitos Humanos nos cursos universitários estratégicos (saúde, direito, trabalho social), que estimulem a participação, a reflexão e a aplicação dos Direitos Humanos.	Docentes	Universidades M. Ensino Superior MJDH M. Saúde M. Justiça e DH	Elaboração de manuais 2025 Em curso 2025-2026	<ul style="list-style-type: none"> <li>Foram elaborados manuais ou directrizes metodológicas para o ensino de DH em: <ul style="list-style-type: none"> <li>Cursos de Saúde</li> <li>Direito</li> <li>Trabalho Social</li> </ul> </li> <li>Os manuais e directrizes permitiram ao docentes estimular a participação, reflexão e aplicação dos DH</li> </ul>
Incorporar aos cursos de mestrado, doutoramento e de especialização no domínio da saúde, direito, criança e outros uma abordagem de Direitos Humanos	Estudantes Docentes	Universidades M. Ensino Superior MJDH Ministérios relevantes segundo a temática	2026	<ul style="list-style-type: none"> <li>Nº de cursos de mestrado que integraram disciplinas de DH</li> <li>Nº de cursos de mestrado que incluíram sessões e actividades práticas de DH</li> </ul>
Rever os livros escolares e manuais para incorporar transversalmente a abordagem de Direitos Humanos	Estudantes Docentes	Comissão liderada pelo M. Ensino Superior, a MJDH e representações de universidades, com a participação de outros Ministérios	2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>Nº de livros escolares e manuais revistos, por áreas de conhecimento e cursos universitários</li> <li>Nº de livros escolares reformados que incorporam uma abordagem de DH</li> </ul>
Elaboração, tradução e divulgação dos materiais (livros, monografias, folhetos)	Estudantes Docentes	MJDH Universidades M. Ensino Superior	2025-2026	<ul style="list-style-type: none"> <li>Nº de materiais</li> <li>Materiais disponíveis por províncias</li> </ul>
Estabelecer programas de mestrado, doutoramento e de especialização em Direitos Humanos	Estudantes Docentes	Universidades M. Ensino Superior MJDH	2025-2026	<ul style="list-style-type: none"> <li>Nº de programas de mestrado de especialização em DH</li> <li>Nº de programas de doutoramento em DH</li> </ul>
Estabelecer centros de ensino em Direitos Humanos	Docentes Estudantes	Universidades M. Ensino Superior	2027	<ul style="list-style-type: none"> <li>Nº de centros de ensino em Direitos Humanos</li> </ul>
Introduzir novos cursos	Estudantes	Ministério de	2026-2027	<ul style="list-style-type: none"> <li>Nº de centros de ensino em Direitos</li> </ul>



<i>on-line</i> de Direitos Humanos e divulgar os já existentes		Ensino Superior MJDH		Humanos <ul style="list-style-type: none"> <li>• N° de pessoas que realizam o curso</li> </ul>
Criar e apresentar propostas para bolsas de estudo de Direitos Humanos, com uma linha específica de formação de defensores de Direitos Humanos	Estudantes	M. Ensino Superior MJDH	2024 em diante	<ul style="list-style-type: none"> <li>• N° de convites para bolsas de estudo de Direitos Humanos</li> <li>• N° de estudantes, repartidos por género, que receberam uma bolsa</li> </ul>
<b>INVESTIGAÇÃO</b>				
Estimular que as linhas de financiamento de projectos de investigação em Direitos Humanos, incluindo a investigação sobre metodologias de Ensino, práticas inovadoras de Ensino.	Estudantes, investigadores, docentes	Ministério de Ensino Superior	2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Financiamento anual outorgada a projectos de investigação em DH</li> <li>• N° de projectos financiados</li> <li>• Resultados dos projectos financiados</li> <li>• N° de artigos sobre DH publicados</li> </ul>
Estabelecer um sistema de bolsas para investigadores em Direitos Humanos	Estudantes investigadores docentes	Ministério de Ensino Superior MJDH	2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• N° de investigadores que beneficiaram de uma bolsa</li> <li>• Resultados da bolsa de investigação</li> </ul>
Realizar cursos, seminários e jornadas de discussão e divulgação das investigações de Direitos Humanos.	Estudantes investigadores docentes	Universidades Apoio e financiamento do M. Ensino Superior e da MJDH	2024-2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• N° de cursos, seminários e jornadas realizados, por províncias</li> <li>• N° de investigações divulgadas</li> </ul>
Estimular criação de institutos ou Centros de Direitos Humanos e centros de assistência jurídica em universidades, que divulguem relações, o contacto e o trabalho conjunto entre organizações da sociedade civil e a universidade.	Estudantes investigadores docentes Organizações da sociedade civil	Universidades M. Ensino Superior MJDH	2025-2026	<ul style="list-style-type: none"> <li>• N° de institutos de Direitos Humanos</li> <li>• N° de centros de assistência jurídica</li> <li>• Actividades realizadas pelos institutos de Direitos Humanos e centros de assistência jurídica</li> <li>• N° e tipo de trabalho conjuntamente desempenhados pelos centros de assistência jurídica e institutos de DH</li> </ul>
Estabelecer um centro de recursos bibliográficos sobre Direitos Humanos	Docentes Estudantes Investigadores Sociedade Civil	MJDH M. Ensino Superior	2025 inicio Actualização anual	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Criação de centros</li> <li>• N° de recursos bibliográficos</li> <li>• N° de usuários</li> </ul>
<b>AMBIENTE DE APRENDIZAGEM</b>				
Reforçar a função da	Estudantes	Universidades	2024-2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• N° de festivais</li> </ul>

sensibilização das instituições de Ensino Superior, mediante a organização de festivais, conferências, espectáculos, exposições sobre DH	Pessoal docente Sociedade	Apoio e financiamento do MJDH e do M. Educação Superior		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nº de exposições</li> <li>• Nº de conferências</li> <li>• Semanas de DH</li> <li>• Participação dos estudantes, docentes e sociedade (nº de visitantes)</li> </ul>
Promover o associativismo universitário para garantir a participação dos Estudantes na universidade.	Estudantes	Universidades	2024-2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nº associações formadas, por universidade</li> <li>• Estudantes universitários que participam em alguma associação</li> <li>• Espaços de participação das associações</li> </ul>
<b>EDUCAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO PESSOAL DOCENTE</b>				
Promover intercâmbios internacionais de formação	Pessoal docente	M. Educação Superior Universidades	2025-2026	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nº de acordos firmados entre universidades para a formação em DH</li> <li>• Nº de professores que beneficiaram um intercâmbio de formação</li> <li>• Resultado desses intercâmbios</li> </ul>

9.4.- TABELA 4. A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NOS PROGRAMAS DE ALFABETIZAÇÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO FORMAL

ACÇÕES	DESTINATÁRIO	RESPONSÁVEIS	PERÍODO DE TEMPO	INDICADORES
<b>PROCESSOS E INSTRUMENTOS DE ENSINO</b>				
Rever os programas de alfabetização para incluir conteúdos em Direitos Humanos e adaptá-los ao contexto e às necessidades das comunidades	Adultos e jovens	M. Educação MJDH	2024	Os programas foram revistos
Rever os materiais e manuais de ensino para incluir actividades e conteúdos de Direitos Humanos	Adultos e jovens	M. Educação MJDH	2024-2025	Materiais e manuais revistos
Elaborar novos materiais e recursos didácticos e com metodologias audiovisuais, teatro,	Adultos e jovens	M. Educação- INIDE MJDH	2025	Materiais e recursos didácticos elaborados

cinemas, música e rádio.				
Traduzir os materiais para as línguas locais	Adultos e jovens	M. Educação	2025-2026	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Línguas locais para as quais foram traduzidos materiais</li> </ul>
Divulgar e fazer chegar os materiais nas zonas rurais	Adultos e jovens	M. Educação MJDH	2024-2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Materiais distribuídos, por províncias</li> </ul>
<b>MELHORAR A FORMAÇÃO DE FORMADORES</b>				
Ministrar cursos de formação a formadores e líderes comunitários em conhecimentos de Direitos Humanos e metodologias de participação activa (REFLECT).	Formadores, líderes comunitários	M. Educação Sociedade Civil Universidade	2024-2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• N° cursos ministrados</li> <li>• N° de pessoas formadas, por ano e província</li> </ul>
Acompanhar os formadores e os líderes comunitários, através de directrizes, cursos de actualização e instruções metodológicas.	Formadores, líderes comunitários	M. Educação	2024-2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cursos de actualização</li> <li>• Directrizes</li> <li>• Instruções metodológicas</li> <li>• Divulgação das directrizes e das instruções</li> </ul>

9.5.- TABELA 5. A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NO SECTOR JURÍDICO

ACÇÃO	DESTINATARIOS	RESPONSÁVEIS	PERÍODO DE TEMPO	INDICADORES
<b>PROCESOS E INSTRUMENTOS DE ENSINO</b>				
Incluir nos planos de estudo de todas as faculdades de direito das universidades angolanas (públicas e privadas) conteúdos específicos para a formação em Direitos Humanos e os mecanismos internacionais e regionais de supervisão e monitorização	Estudantes de direito	Ministério de Ensino Superior Universidades angolanas (faculdades de direito) Órgãos de coordenação entre as universidades e o MJDH (para apoiar tecnicamente a elaboração dos programas)	Revisão e propostas: 2024- Implementação no curso 2025-2026	<ul style="list-style-type: none"> <li>Foi realizada uma revisão dos planos de estudo</li> <li>Número de faculdades de direito que incorporam os conteúdos de DH</li> <li>Número de alunos que frequentam a disciplina</li> </ul>
Rever o conteúdo das disciplinas ministradas nas faculdades de direito (especialmente em matéria constitucional, penal, processo penal e direito internacional público) que contém, de maneira transversal, a formação em Direitos Humanos que se ajustam às normas internacionais de DH	Normas de direito	Ministério de Ensino Superior Universidades angolanas (faculdades de direitos) Órgãos de coordenação entre as universidades e o MJDH (para apoiar tecnicamente a elaboração dos programas)	Revisão e propostas: 2024 Implementação no curso académico 2025-2026	<ul style="list-style-type: none"> <li>Foi realizada uma revisão dos planos de estudo</li> <li>Número de faculdades de direito que incorporam a abordagem transversal nos seus programas</li> <li>Número de alunos que frequentam a disciplina</li> </ul>
Estimular a criação de centros de assistência jurídica nas faculdades de direitos onde os estudantes podem trabalhar em casos reais sob supervisão dos tutores académicos e profissionais no activo (de forma gratuita) em casos de violações de Direitos Humanos	Estudantes de direito	Ministério de Ensino Superior Universidades angolanas (faculdades de direito) Ordem dos Advogados MJDH	Desenvolvimento e introdução de projecto-piloto durante o ano lectivo 2025-2026	<ul style="list-style-type: none"> <li>Número de centros de assistência jurídica criados</li> <li>Número de tutores académicos e profissionais envolvidos</li> <li>Número de estudantes que participam nos centros de assistência jurídica</li> </ul>
				•
Incluir critérios para a avaliação da observação das normas internacionais na supervisão do período	Candidatos a juízes e procuradores em práticas	INEJ Conselhos Superiores da Magistratura	Introdução de novo método de avaliação durante as práticas dos	<ul style="list-style-type: none"> <li>Novos critérios de avaliação são formalizados com</li> </ul>

de práticas dos candidatos à magistrados			alunos do curso 2024/2025	<p>indicadores em matéria de DH</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Número de candidatos avaliados, conforme estes critérios e resultados das avaliações específicas</li> </ul>
Incluir nos programas de formação contínua de juízes e procuradores disciplinas específicas, actividades formativas específicas que consolidem e atendam às necessidades identificadas em matéria de Direitos Humanos de juízes e procuradores	Juízes e procuradores em exercício	INEJ Conselhos Superiores da Magistratura de juízes e procuradores Apoia: MJDH	Actividades formativas de curta duração (workshops, conferências e seminários):	<ul style="list-style-type: none"> <li>• São incluídos nos cursos de formação contínua, conteúdos específicos em matéria de Direitos Humanos</li> <li>• Número de actividades formativas específicas postas em prática</li> <li>• Número de participantes nas actividades formativas</li> </ul>
Incluir na formação inicial dos advogados uma disciplina específica sobre Direitos Humanos.	Advogados estagiários	Ordem dos Advogados de Angola	2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Foi revisto o programa de formação inicial para incluir uma disciplina específica sobre formação em Direitos Humanos</li> <li>• Número de candidatos a advogados que recebem formação em Direitos Humanos</li> </ul>
Incluir nos programas de formação contínua dos advogados cursos específicos sobre defesa e litígio estratégico perante os tribunais e os mecanismos internacionais em matéria de Direitos Humanos	Advogados em exercício e organizações da sociedade civil	Ordem dos Advogados de Angola	Actividades formativas de curta duração (workshops, conferências e seminários): Desde 2018 Cursos específicos de formação contínua: 2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Número de actividades formativas específicas postas em prática</li> <li>• Número de participantes nas actividades formativas</li> </ul>
Desenvolver programas de formação em Direitos Humanos de carácter obrigatório para todos os funcionários da Administração de justiça e outras áreas essenciais do sistema judicial e penitenciário	Agentes de polícia a cargo das instruções penais, agentes penitenciários, funcionários da administração da justiça (conservadores, administrativos e auxiliares) e da Procuradoria de Justiça	INEJ MJDH Procuradoria de Justiça	2024	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Número de actividades formativas</li> <li>• Número de participantes nas actividades formativas que indicam o perfil profissional</li> </ul>
Criar programas de especialização para todos os actores envolvidos nos	Juízes e procuradores (e aspirantes)	INEJ MJDH Ministério de	2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Número de actividades formativas de</li> </ul>

procedimentos relativos às vítimas mais vulneráveis: vítimas de violência sexual e de género, crianças de ambos os sexos. Vítimas de tráfico, refugiados, imigrantes e reclusos.	Funcionários dos tribunais de justiça e da procuradoria de Justiça Polícias Funcionários das penitenciárias	Interior Ordem dos Advogados de Angola		especialização • Número de participantes nas actividades formativas
Ministrar a formação em matéria de Direitos Humanos para as autoridades tradicionais	Sobas	MJDH Comités Locais de Direitos Humanos	2025	• Número de actividades formativas que são realizadas • Número de Sobas que participam nas actividades formativas
Alargar a todas as províncias os programas de formação contínua de juízes, procuradores, funcionários da administração da justiça e advogados mediante: 1) Programas de formação de formadores 2) Uso novas tecnologias	Juízes, procuradores funcionários da administração de justiça e advogados em exercício	INEJ Ordem dos Advogados MJDH	2025	• Instrutores e pontos focais de Direitos Humanos formados • Actividades formativas que se levam a cabo através das novas tecnologias • Nº de Formações realizadas
Rever, elaborar e divulgar materiais didácticos actualizados e práticos para a formação sobre a aplicação do direito interno angolano nas normas internacionais de Direitos Humanos	Juízes Procuradores Advogados	MJDH INEJ Ordem dos Advogados	2025	• Número de publicações e exemplares editados dos materiais
<b>POLÍTICAS DE CONTRATAÇÃO, PROMOÇÃO E AVALIAÇÃO</b>				
Rever os mecanismos e processos oficiais de avaliação de desempenho dos juízes e procuradores, bem como funcionários da administração para permitir que um dos factores determinantes dos mesmos sejam as actuações em matéria de Direitos Humanos	Juízes e procuradores em exercício Funcionários e peritos da administração da justiça	MJDH (SEDH, INEJ, Direcção de Recursos Humanos) Conselho Superior da Magistratura Judicial Ministério Público (Procuradoria-geral da República)	2025	• Foram revistos os mecanismos de avaliação do trabalho dos diferentes actores da administração de justiça
<b>QUADROS REGULAMENTARES, CÓDIGOS E PROTOCOLOS DE ACTUAÇÃO</b>				
Rever os Estatutos dos Juízes e Procuradores, os códigos deontológicos e disciplinares dos	Juízes, procuradores Advogados Funcionários da administração de	Conselhos Superiores da Magistraturas- Assembleia	2024	• Foram revistos os Estatutos de Juízes e Procuradores, códigos deontológicos e

diferentes actores do sector jurídico para estabelecer obrigações de respeito e promoção dos Direitos Humanos e sancionar as condutas que atentem contra os Direitos Humanos, dificultem ou impedem o seu exercício.	justiça	Nacional Ordem dos Advogados de Angola MJDH		disciplinares das diferentes esferas profissionais do Sector Jurídico
Elaborar protocolos de atendimento, tratamento e protecção das vítimas de violações de Direitos Humanos, prestando especial atenção às necessidades dos grupos mais vulneráveis	Juízes Procuradores Advogados Funcionários da Administração de Justiça Polícia de instrução Funcionários de penitenciárias Médicos e pessoal de saúde Funcionários da assistência social	MJDH	2024	<ul style="list-style-type: none"> <li>Foram elaborados e aprovados protocolos para o cuidado, tratamento e protecção das vítimas de violações de Direitos Humanos, atendendo especialmente os grupos mais vulneráveis</li> </ul>

9.6.- TABELA 6. A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO DA LEI

ACÇÕES	DESTINATÁRIOS	RESPONSÁVEIS	PERÍODO DE TEMPO	INDICADORES
<b>FORMAÇÃO BÁSICA</b>				
Revisão dos planos de formação, integração da regulamentação de DH nos planos de maneira transversal e através de disciplinas específicas	Forças de segurança e militares	M. do Interior MJDH M. Defesa	2024	<ul style="list-style-type: none"> <li>Foi revisto o plano de formação das forças de segurança</li> <li>Nº horas da formação em DH</li> </ul>
Produzir material didáctico de carácter prático para as escalas de formação inicial	Escalas iniciais da polícia	M. do Interior MJDH	2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>Guias didácticas de DH destinadas a oficiais do nível básico</li> </ul>
Produzir material pedagógico para formadores e instrutores	Instrutores	M. do Interior MJDH	2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>Guias pedagógicas para formadores e instrutores</li> </ul>
Formação de formadores e de quadros superiores em Direitos Humanos e em metodologia para o Ensino prático de Direitos Humanos, dirigida não somente para transmitir conhecimentos, mas também atitudes e valores.	Instrutores	M. Interior MJDH Sociedade Civil	2024-2025 Continua	<ul style="list-style-type: none"> <li>Nº de instrutores formados, por províncias</li> <li>Nº total de formações em Direitos Humanos ministrados, repartidas por destinatários e por províncias</li> <li>Guias didácticas para formadores em Direitos Humanos</li> <li>Nº de quadros superiores formados em DH</li> </ul>
Incorporar e ministrar, de forma sistemática, conteúdos de Direitos Humanos na formação prática básica inicial, e especificamente sobre a aplicação de normas internacionais da força, prisão e detenção, grupos vulneráveis, trabalho policial em manifestações, direito de asilo, violência baseada no género, discriminação e menores	Escalas iniciais da polícia	M. do Interior MJDH	2025 -2026	<ul style="list-style-type: none"> <li>Foi incluída informação prática básica inicial nos conteúdos do plano de formação</li> <li>Conteúdos de Direitos Humanos integrados nos planos de formação.</li> <li>Número de oficiais de polícia de escala inicial, repartidos por províncias, que recebem, anualmente formação inicial em Direitos Humanos.</li> </ul>



Estabelecimento de estrutura institucional de formação dos organismos responsáveis pela aplicação da lei e dos militares, ou se for o caso, reforçando-se e ampliando o Instituto de Ciências Policiais	Organismos responsáveis pela aplicação da lei e militares	M. do Interior M. de Defesa MJDH Sociedade Civil	2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>Foi criada uma estrutura institucional de formação</li> <li>Foi reforçado e ampliado o Instituto de Ciências Policiais e sua missão de formação e capacitação em DH</li> </ul>
<b>FORMAÇÃO ESPECIALIZADA</b>				
Criar e ministrar cursos de formação específica para as forças armadas que participem nas missões internacionais e missões de manutenção de paz da UA e das Nações Unidas	Forças armadas	Ministério de Defesa	2024-2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>Nº cursos de formação</li> <li>Nº de militares formados</li> </ul>
Criar e pôr em prática módulos especializados e avançados sobre Direitos Humanos e uso da força, detenção, prisão, grupos vulneráveis, manifestações, direito de asilo e imigração, discriminação, violência de género, menores	Funcionários de fronteira Funcionários de penitenciárias Polícia Militar	M. do Interior MJDH Sociedade Civil	2024-2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>Módulos avançados concebidos</li> <li>Módulos ministrados, por temáticas</li> <li>Nº de funcionários de fronteira que receberam formação em imigração, asilo e tráfico</li> <li>Nº de funcionários de penitenciárias que receberam formação sobre direitos das pessoas detidas e reclusas</li> <li>Nº de agentes de polícia que receberam formação especializada sobre: <ul style="list-style-type: none"> <li>Detenção</li> <li>Uso da força</li> <li>Atenção a grupos vulneráveis</li> </ul> </li> </ul> Protecção de reuniões e manifestações
Produzir, ou se for o caso, traduzir, e divulgar o material didáctico prático especializado	Funcionários de fronteira Funcionários de prisões polícia Militares	M. Interior MJDH M. Defesa	Produção 2024 Difusão 2025em diante	<ul style="list-style-type: none"> <li>Guias didácticas especializadas, destinadas a oficiais de escala inicial</li> </ul>
<b>POLÍTICAS DE CONTRATAÇÃO, PROMOÇÃO E AVALIAÇÃO</b>				

Estabelecer um sistema de avaliação da formação em Direitos Humanos	Forças de Segurança Militares	M. Interior MJDH M. Defesa	Segundo semestre 2024	
Rever as políticas de ingresso nos organismos responsáveis pela aplicação da lei e nas forças armadas para descartar atitudes contrárias aos Direitos Humanos	Forças de Segurança Militares	M. Interior M. Defesa	2024-2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Foram revistas as políticas de ingresso para incluir critérios que permitem avaliar atitudes</li> <li>• Nº de pessoas descartadas por causa das suas atitudes contrárias aos Direitos Humanos.</li> </ul>
Integrar na política de promoção a valorização das actitudes, conhecimento e experiência a favor dos Direitos Humanos	Forças de Segurança Militares	M. Interior M. Defesa	2024-2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Foi revista a política de promoção para incorporar critérios de conhecimento, experiência e atitudes de defesa dos Direitos Humanos</li> <li>• Nº promoções baseados no desempenho em defesa dos DH</li> <li>• Foi estabelecido um sistema de avaliação de desempenho, que inclui entre os seus indicadores, o cumprimento e o respeito dos Direitos Humanos.</li> </ul>
Estabelecer um concurso ou condecoração anual que premeie as boas práticas ou a excelência de agentes individuais na protecção dos DH de grupos vulneráveis	Forças de Segurança Militares	M. Interior MJDH	2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecer os criterios de condecoração</li> <li>• Nº agentes premiados</li> <li>• Tipo de práticas, ou comportamentos premiados, ou condecorados</li> </ul>
Estudar e, se for o caso, implementar, um sistema de incentivos para a formação em Direitos Humanos	Forças de Segurança Militares	M. Interior M. Defesa	2024-2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Foi estabelecido um sistema de incentivos para promover a formação em Direitos Humanos</li> <li>• O sistema de incentivos contribuiu e fez crescer o interesse e o número de funcionários que se formaram em Direitos Humanos.</li> </ul>

Adoptar uma política de contratação de funcionários especializados em Direitos Humanos das pessoas mais vulneráveis	Forças de Segurança Militares	M. Interior M. Defesa	2024-2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>Foi incluído, nas quotas de contratação, critérios para incentivar a contratação de pessoas com especialização em DH</li> <li>Nº de pessoas contratadas com conhecimentos especializados em Direitos Humanos.</li> </ul>
<b>QUADROS REGULAMENTARES, CÓDIGOS E PROTOCOLOS DE ACTUAÇÃO</b>				
Incorporar as normas internacionais de Direitos Humanos e direito humanitário à Lei de Bases Gerais da Organização e Funcionamento das Forças Armadas, Lei Geral de Serviço militar, Lei das Carreiras Militares, Lei de Hierarquia das Forças Armadas	Forças Armadas	M. Defesa MJDH	2025-2026	<ul style="list-style-type: none"> <li>Foi reformada o quadro jurídico das forças armadas e de serviço militar e foram incorporadas referências específicas às obrigações internacionais de DH e direito internacional humanitário</li> </ul>
Elaboração de protocolos de actuação: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Uso da força</li> <li>b) Detenção</li> <li>c) Tratamento de pessoas detidas e sob custódia</li> <li>d) Identificação e cuidados às vítimas de violência de género</li> </ul>	Forças de Segurança	M. Interior	2024	<ul style="list-style-type: none"> <li>Foi revisto o regulamento dos organismos responsáveis pela aplicação da lei e foram eliminados dos mesmos os elementos contrários das normas internacionais, tais como a obediência devida.</li> <li>Protocolos criados e divulgados</li> </ul>
				•

9.7.- TABELA 7. A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NO SECTOR DA SAÚDE

ACÇÃO	DESTINATÁRIOS	RESPONSÁVEIS	TEMPO	INDICADORES
<b>POLÍTICAS DE FORMAÇÃO</b>				
Introduzir planos de estudo nas faculdades de medicina e de enfermagem das Universidades angolanas conteúdos específicos para a formação em Direitos Humanos dos futuros profissionais do sector de saúde	Estudantes de Medicina e enfermagem	Ministério de Ensino Superior Universidades angolanas faculdades de medicina e enfermagem Órgãos de coordenação entre as universidades e MJDH (para apoiar tecnicamente a elaboração dos programas)	Revisão e propostas: 2024-2025 Implementação no curso académico 2025-2026	<ul style="list-style-type: none"> <li>Foi realizado uma revisão dos planos de estudo</li> <li>Número de faculdades de medicina e enfermagem que incorporam conteúdos de DH</li> <li>Número de alunos que receberam os conteúdos</li> </ul>
Elaborar programas de formação específica em matéria de prevenção, atenção e tratamento das vítimas de violência e violações de Direitos Humanos nas especialidades de cuidados primários, medicina de urgências, pediatria e ginecologia	Estudantes de Medicina e enfermagem	Ministério de Ensino Superior Universidades angolanas faculdades de medicina e enfermagem Órgãos de coordenação entre as universidades e MJDH (para apoiar tecnicamente a elaboração dos programas)	Revisão e propostas: 2024-2025 Implementação no curso académico 2025-2026	<ul style="list-style-type: none"> <li>Esta formação foi incluída no programa curricular dos estudantes de medicina e enfermagem</li> <li>Número de faculdades em que se ministram estas disciplinas e alunos que frequentam o curso</li> </ul>
Incluir formação específica em conformidade com as normas internacionais de Direitos Humanos na especialidade medicina legal	Estudantes de medicina	Ministério do Ensino Superior Universidades angolanas faculdades de medicina e enfermagem Órgãos de coordenação entre as universidades e MJDH (para apoiar tecnicamente a elaboração dos programas)	Revisão e propostas: 2024-2025 Implementação no curso académico 2025-2026	<ul style="list-style-type: none"> <li>Foi incluída esta formação nos planos de estudo das faculdades de medicina</li> <li>Número de faculdades onde se ministram esta disciplina</li> <li>Número de alunos que estudam a disciplina</li> </ul>
Estabelecer indicadores sobre capacitação e desempenho em matéria	Responsáveis da avaliação de estudantes em	Ministério do Ensino Superior Ministério da Saúde	Introdução de um novo método de	<ul style="list-style-type: none"> <li>Novos critérios de avaliação se formalizam com</li> </ul>

de Direitos Humanos na avaliação das práticas dos profissionais de saúde	práticas de medicina e enfermagem	Ordem dos Médicos Ordem dos enfermeiros	avaliação durante as práticas dos alunos do curso 2025-2026	indicadores específicos em matéria de DH <ul style="list-style-type: none"> <li>• Número de candidatos avaliados conforme estes critérios e resultados das avaliações específicas</li> </ul>
Desenvolver programas (cursos ou actividades formativas de curta duração) de formação contínua com carácter obrigatório em matéria de Direitos Humanos do pessoal médico e sanitário	Médicos Enfermeiros Pessoal de saúde	Ministério da Saúde Ordem dos Médicos Ordem dos Enfermeiros	Actividades formativas de curta duração (workshops, conferências e seminários): Desde 2025 Cursos específicos de formação contínua: 2026	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Os cursos de formação contínua incluem conteúdos específicos em matéria de Direitos Humanos</li> <li>• Número de actividades formativas específicas postas em prática</li> <li>• Número de participantes nos cursos e nas actividades formativas</li> </ul>
Desenvolver programas (cursos ou actividades formativas de curta duração) de formação contínua com carácter obrigatório em matéria de Direitos Humanos do pessoal médico e de saúde	Médicos Enfermeiros Pessoal de saúde	Ministério de Saúde Ordem dos Médicos Ordem dos enfermeiros	Actividades formativas de curta duração (workshops, conferências e seminários): Desde 2025 Cursos específicos de formação contínua: 2026	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Os cursos de formação contínua incluem conteúdos específicos em matéria de Direitos Humanos</li> <li>• Número de actividades formativas específicas postas em prática</li> <li>• Número de participantes nos cursos e nas actividades formativas</li> </ul>
Desenvolvimento de programas de especialização em matéria de Direitos Humanos para os pediatras e médicos em cuidados primários para a sua capacitação adequada em matéria de prevenção de enfermidades ou sua transmissão (paludismo, VIH), malnutrição e detecção precoce da violência e violações de Direitos Humanos	Estudantes de Medicina e enfermagem Médicos Enfermeiros Pessoal de Saúde Polícias de investigação criminal	Ministério da Saúde Ordem dos Médicos Ordem dos enfermeiros Ministério de Interior MJDH	2025-2026	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Programas de especialização foram elaborados e postos em prática</li> <li>• Número de participantes nos programas</li> </ul>
Desenvolvimento de programas de especialização para capacitar médicos e	Estudantes de Medicina e Médicos	Ministério da Saúde Ordem dos Médicos Ordem dos enfermeiros	2025-2026	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Programas de especialização foram elaborados e postos</li> </ul>

<p>peçoal de saúde na recolha de provas, atenção e tratamento às vítimas de violações de Direitos Humanos em conformidade com as normas internacionais</p>	<p>Enfermeiros Pessoal de Saúde Polícias de investigação criminal</p>	<p>Ministério de Interior MJDH</p>		<p>em prática</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Número de participantes nos programas</li> </ul>
<p>Desenvolvimento de programas de especialização para garantir uma atenção e tratamentos médicos em conformidade com as normas internacionais de direitos colectivos, especialmente os grupos vulneráveis, como as crianças de ambos os sexos, vítimas de violência sexual e de género, vítimas de tráfico, pessoas com deficiência, doentes mentais, infectados por VIH, toxicod dependentes, alcoólicos e população prisional.</p>	<p>Estudantes de Medicina e enfermagem Médicos Enfermeiros Pessoal de Saúde Polícias de investigação criminal</p>	<p>Ministério de Saúde Ordem dos Médicos Ordem dos enfermeiros Ministério do Interior MJDH</p>	<p>2025-2026</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Programas de especialização foram elaborados e postos em prática</li> <li>• Número de participantes nos programas</li> </ul>
<p>Estabelecer a obrigatoriedade da formação inicial e contínua em Direitos Humanos do pessoal administrativo e de apoio do sector da saúde que desenvolvem cursos e materiais de formação específicos</p>	<p>Pessoal administrativo e de apoio do sistema de saúde</p>	<p>Ministério da Saúde</p>	<p>2025</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Foi estabelecida a obrigatoriedade da formação inicial e contínua em Direitos Humanos para o pessoal administrativo e de apoio do sistema de saúde</li> <li>• Foram desenvolvidos programas de formação inicial e contínua em matéria de Direitos Humanos</li> <li>• Número de trabalhadores do sistema de saúde que recebem a formação</li> <li>• Número de materiais formativos publicados e número de exemplares editados e distribuídos</li> </ul>
<p>Por em prática programas de formação de formadores e pontos focais em matéria de Direitos Humanos do</p>	<p>Médicos Enfermeiros Pessoal administrativo e de apoio do sistema de</p>	<p>Ministério de Saúde Ordem dos Médicos Ordem dos enfermeiros</p>	<p>2025-2026</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Foram desenvolvidos programas de formação de formadores em matéria de Direitos</li> </ul>

domínio da saúde que garantem que a formação em DH alcance todas as províncias de Angola e respondem as necessidades formativas identificadas	saúde			Humanos para os diferentes profissionais no domínio da saúde <ul style="list-style-type: none"> <li>• Número de instrutores e pontos focais capacitados</li> </ul>
<b>POLÍTICAS DE CONTRATAÇÃO, PROMOÇÃO E AVALIAÇÃO</b>				
Estabelecer o desempenho e a avaliação específicos em matéria de DH como um dos aspectos considerados na avaliação de desempenho dos médicos, enfermeiros e o conjunto de trabalhadores do domínio de saúde	Médicos Enfermeiros Pessoal administrativo e de apoio do sistema de saúde	Ministério da Saúde- Direcção Nacional de Recursos Humanos Ordem dos Médicos Ordem dos Enfermeiros Sindicato de enfermeiros	2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Foram revistos e implementados os mecanismos de avaliação do trabalho dos diferentes actores do sistema de saúde</li> </ul>
<b>QUADROS REGULAMENTARES, CÓDIGOS E PROTOCOLOS DE ACTUAÇÃO</b>				
Rever com base numa perspectiva de Direitos Humanos, os Estatutos das associações profissionais, códigos deontológicos e disciplinares dos diferentes actores do sistema de saúde para estabelecer de forma específica as obrigações de respeito e promoção dos Direitos Humanos e sancionar condutas que atentem contra os Direitos Humanos, dificultem ou impeçam o seu exercício.	Médicos Enfermeiros Pessoal administrativo e de apoio do sistema de saúde	Ordem dos Médicos Ordem dos Enfermeiros Sindicato de Enfermeiros Ministério de Saúde- Direcção Nacional de RH	2024	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Foram revistos quadros regulamentares, disciplinares e deontológicos dos diferentes actores do sistema de saúde</li> </ul>

9.8.-TABELA 8. A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

ACÇÃO	DESTINATÁRIOS	RESPONSÁVEIS	TEMPO	INDICADORES
<b>POLÍTICAS DE FORMAÇÃO</b>				
Incluir programas de formação em matéria de Direitos Humanos na Escola Nacional de Administração e Políticas Públicas	Quadros da Administração do Estado	ENA do Ministério da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social MJDH	2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>Foram desenvolvidos e postos em prática as actividades formativas</li> <li>Número de funcionários e responsáveis da administração que assistem os cursos e as actividades formativas</li> </ul>
Colocar em prática cursos de formação inicial e contínua com carácter obrigatório em matéria de Direitos Humanos para os funcionários públicos desenvolvendo funções administrativas, de atenção à cidadania e auxiliares	Trabalhadores públicos que desempenham funções administrativas, de atenção à cidadania e auxiliares	Ministério de Administração Pública, Trabalho e Segurança Social MJDH Ministério da Administração do Território MJDH Direcções Nacionais de Recursos Humanos dos Diferentes Ministérios e órgãos da Administração	2026	<ul style="list-style-type: none"> <li>Número de actividades formativas desenvolvidas</li> <li>Número de funcionários que recebem formação</li> </ul>
Desenvolver um programa de formação de formadores para capacitar os membros dos Comités Locais de DH como formadores e pontos focais em matéria de DH nas províncias, específico em matéria de DH a ser ministrado pelos Comités Locais	Membros dos Comités Locais de Direitos Humanos	MJDH	2024	<ul style="list-style-type: none"> <li>Programa de capacitação foram colocados em prática para os membros dos Comités Locais de DH</li> <li>Número de actividades formativas realizadas</li> <li>Número de formadores capacitados</li> </ul>
Integrar as autoridades tradicionais nos programas de formação sobre DH.	Sobas	Ministério de Administração do Território MJDH	2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>Número de actividades formativas que foram realizadas</li> <li>Número de Sobas que participam nas actividades formativas</li> </ul>
Incluir conteúdos de DH de forma transversal nas Escolas Superiores de formação de Trabalho Social	Estudantes de Trabalho Social	Ministério de Ensino Superior MJDH Ministério da Acção Social, da Família e	Revisão e propostas: 2024 -2025 Implementação no ano lectivo	<ul style="list-style-type: none"> <li>Foi feita uma revisão dos planos de estudo</li> <li>Número de escolas que incorporam os conteúdos</li> <li>Número de alunos que</li> </ul>



		Promoção da Mulher Universidades- Escolas Superiores Órgãos de coordenação entre as universidades e o ministério MJDH (para apoiar tecnicamente a elaboração dos programas)	2025/2026	frequentam disciplinas com conteúdos em Direitos Humanos
Incluir conteúdos específicos sobre Direitos Humanos nos programas de formação contínua dos trabalhadores de assistência social	Trabalhadores de assistência social	Ministério da Acção Social, Família e Promoção da Mulher MJDH	2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Número de disciplinas ou actividades formativas realizadas sobre Direitos Humanos</li> <li>• Número de trabalhadores de assistência social capacitados em matéria de Direitos Humanos</li> </ul>
Desenvolver cursos de especialização sobre prevenção e detecção precoce de situações de risco e vulnerabilidade, atenção e recuperação de vítimas da violência e violações de seus direitos.	Trabalhadores de assistência social	Ministério da Acção Social, Família e Promoção da Mulher MJDH	2025-2026	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Número de disciplinas ou actividades formativas realizadas sobre Direitos Humanos</li> <li>• Número de trabalhadores de assistência social capacitados em matéria de Direitos Humanos</li> </ul>
<b>POLÍTICAS DE CONTRATAÇÃO, PROMOÇÃO E AVALIAÇÃO</b>				
Estabelecer o desempenho e a avaliação específica em matéria de DH como um dos aspectos que são considerados na avaliação de desempenho dos funcionários	Funcionários	Ministério de Administração Pública, Trabalho e Segurança Social Ministério de Administração do Território Direcções Nacionais de recursos Humanos de diferentes ministérios e órgãos do Estado	2024	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Foram revistos e implementado os mecanismos de avaliação de trabalho dos Funcionários</li> </ul>
Incluir entre os critérios para a promoção na carreira dos trabalhadores de assistência social a formação recebida e a avaliação do seu trabalho em matéria de Direitos Humanos	Trabalhadores de assistência social	Ministério da Acção Social, Família e Promoção da Mulher	2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Foram revistos e implementados os mecanismos de avaliação do trabalho dos trabalhadores de assistência social</li> </ul>
<b>QUADROS REGULAMENTARES, CÓDIGOS E PROTOCOLOS DE ACTUAÇÃO</b>				

Rever o estatuto dos funcionários públicos para incorporar obrigações e sanções que abordem sua actuação em matéria de DH	Funcionários	Ministério da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social Ministério da Administração do Território	2024	<ul style="list-style-type: none"> <li>Foi feita uma revisão do quadro regulamentar da actividade dos trabalhadores do sector público</li> </ul>
Rever a regulamentação das carreiras dos trabalhadores de assistência social para incluir obrigações e responsabilidades concretas em matéria de DH	Trabalhadores de assistência social	Ministério da Acção Social, Família e Promoção da Mulher	2024	<ul style="list-style-type: none"> <li>Foi incluída na regulação da carreira dos trabalhadores de assistência social obrigações e responsabilidades concretas em matéria de Direitos Humanos</li> </ul>

#### 9.9.-TABELA 9. A EDUCAÇÃO NÃO FORMAL EM DIREITOS HUMANOS

ACÇÕES	DESTINATÁRIOS	RESPONSÁVEIS	PERÍODO DE TEMPO	INDICADORES
<b>IDENTIFICAÇÃO DE INICIATIVAS</b>				
Realizar encontros e seminários para analisar esses projectos e tirar lições aprendidas	Sociedade civil	MJDH M. Educação M. Educação superior Universidades Comités Provinciais de DH	2024-2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>Encontros e seminários realizados</li> <li>Actores consultados</li> <li>Iniciativas identificadas</li> <li>Projectos analisados, lições tiradas.</li> </ul>
Elaboração do compêndio de boas práticas, tradução e divulgação	Sociedade civil Autoridades	MJDH M. Educação	2024-2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>Compêndio de boas práticas</li> <li>Nº de exemplares divulgados, por província</li> <li>Destinatários</li> </ul>
Explorar possibilidades de cooperação com alguns actores e projectos	Sociedade civil	MJDH M. Educação M. Educação superior Universidades Comités Locais de DH	2024	<ul style="list-style-type: none"> <li>Parcerias</li> </ul>
Apoio às formações ministradas pelas OSC	Sociedade civil	MJDH M. Educação M. Educação superior	2024-2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>Nº total de formações ministradas em Direitos Humanos, repartidas por destinatários e por províncias</li> <li>Nº total de pessoas formadas</li> </ul>

		Universidades		
Estabelecer uma linha de financiamento para as actividades de educação não formal em Direitos Humanos	Sociedade civil	MJDH M. Educação	2025 -2026	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Financiamento</li> <li>• Nº projectos que receberam financiamento, por províncias e tipo de projecto</li> <li>• Resultado dos projectos</li> </ul>
<b>IDENTIFICAÇÃO DE ACTORES PARA A SENSIBILIZAÇÃO</b>				
Estabelecimento de relações de cooperação com as autoridades tradicionais	Autoridades tradicionais	MJDH, M. Cultura e Turismo	2024	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Reuniões</li> <li>• Comunicações</li> </ul>
Estabelecimento de relações de cooperação com as autoridades religiosas	Autoridades religiosas	MJDH	2024	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Reuniões</li> <li>• Comunicações</li> </ul>
Estabelecimento de relações com artistas	Personalidades do mundo artístico	MJDH, M. Cultura e Turismo	2024	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Reuniões</li> <li>• Comunicações</li> </ul>
Estabelecimento de relações com os meios de comunicação	Meios de comunicação	MJDH Ministério das Telecomunicações, Tecnologias de Informação e Comunicação Social	2024	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Reuniões</li> <li>• Comunicações</li> </ul>
Encontro sobre o papel dos meios de comunicação na protecção e promoção dos Direitos Humanos	Meios de comunicação	MJDH Locais Provinciais DH Ministério das Telecomunicações, Tecnologias de Informação e Comunicação Social	2024	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Encontro</li> <li>• Assistentes</li> <li>• Criação de uma rede de jornalistas pelos DH</li> </ul>
Encontro sobre o papel das autoridades tradicionais na protecção e promoção dos Direitos Humanos	Autoridades tradicionais	MJDH Comités Locais DH	2024	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Encontro</li> <li>• Assistentes</li> </ul>
Encontro sobre o papel da arte e das personalidades do mundo artístico na sensibilização e	Personalidades artísticas	MJDH M. Cultura e Turismo	2024	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Encontro</li> <li>• Assistentes</li> <li>• Criação de uma rede de artistas pelos DH</li> </ul>

promoção dos Direitos Humanos				
Encontro sobre o papel das autoridades religiosas na protecção e promoção dos Direitos Humanos	Autoridades religiosas	MJDH Comités Locais DH	2024	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Encontro</li> <li>• Assistentes</li> </ul>
Promover a execução de programas de rádio de sensibilização e temas específicos de DH	Meios de comunicação Sociedade em geral	MJDH Comités Locais DH Ministério das Telecomunicações, Tecnologias de Informação e Comunicação Social	2024	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Programas de rádio com temáticas de DH</li> <li>• Temas abordados</li> </ul>
Colocar à disposição destes actores os materiais elaborados pelo Ministério da Educação para os programas de alfabetização	Sociedade Autoridades religiosas Autoridades tradicionais	Ministério de Educação	2024-2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Materiais divulgados, por províncias e actores</li> </ul>
<b>PROJECTOS-PILOTO</b>				
Investigação e identificação de bairros, províncias ou zonas rurais para desenvolver projectos de educação não formal (critérios de maior taxa de abandono escolar, de difícil acesso à justiça e outros)	Grupos vulneráveis	MJDH M. Educação M. da Acção Social, Família e Promoção da Mulher	2024-2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Investigação</li> <li>• Nº de projectos identificados</li> </ul>
Execução do projecto 1: Educar em Direitos Humanos através dos meios de comunicação (rádios, imprensa, móveis, igrejas, autoridades tradicionais)	Grupos vulneráveis	MJDH. Ministério das Telecomunicações, Tecnologias de Informação e Comunicação Social e M.Cultura e Turismo	2024-2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Actividades do projecto</li> <li>• Resultados do projecto</li> </ul>
Execução do projecto 2. Educar	Grupos vulneráveis	MJDH Comités Locais de	Continua	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Actividades do projecto</li> <li>• Resultados do projecto</li> </ul>

em direitos para aceder à justiça (rádios)		DH Autoridades tradicionais		
Projecto 3. Arte e Direitos Humanos (música, festivais, pintura)	Grupos vulneráveis	MJDH Locais Provinciais de DH	2024-2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Actividades do projecto</li> <li>• Resultados do projecto</li> </ul>
Projecto 4. Cinemas móveis pelos Direitos Humanos	Grupos vulneráveis	MJDH	2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Actividades do projecto</li> <li>• Resultados do projecto</li> </ul>
Projecto 5. Cultura e Direitos Humanos. As bibliotecas móveis	Grupos vulneráveis	MJDH Ministério da Educação	2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Actividades do projecto</li> <li>• Resultados do projecto</li> </ul>

#### 9.10- TABELA 10: COORDENAÇÃO E DIVULGAÇÃO

<b>ACÇÕES A REALIZAR POR PARTE DO MJDH AO LONGO DE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA POLÍTICA NACIONAL</b>
Realizar um inventário dos materiais formativos e iniciativas de formação existentes mediante a colaboração com todos os órgãos governamentais e organizações sociais
Coordenar a realização de encontros multisectoriais
Organizar, de acordo com os ministérios e órgãos envolvidos, os encontros e seminários destinados ao reforço das capacidades em matéria de DH (Contactos com organizações, peritos e agências internacionais)
Apoiar a criação de materiais para os diferentes sectores que providenciam conhecimentos especializados em matéria de DH
Realização a avaliação da estratégia com base no cumprimento dos indicadores
Apoiar, com base na sua visão integral da estratégia, os planos de comunicação e divulgação dos materiais e actividades para assegurar que alcancem a todos os sectores identificados como fundamentais